

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Oitava Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Compôs o quórum da presente Sessão o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte, Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Evandro Valadão, e, também, do Excelentíssimo Desembargador convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, em processos com eventual impedimento de Ministro na composição da Sétima Turma. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo nº RRAg-1001568-62.2018.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Advogada: Dra. ANA PAULA ROCHA BARRA, Agravante(s) e Recorrido(s): GABRIELE SOUZA MARIANO, Advogado: Dr. RODRIGO JOSÉ ACCACIO, Advogado: Dr. DIONÍSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RAQUEL TRAVASSOS ACCACIO, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-10141-91.2020.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): U.S.A.-USINA SANTO ÂNGELO LTDA., Advogado: Dr. FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. TIAGO COUTINHO TORRES, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. DAVINE MARIEL CINTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO DA SILVEIRA ABDALLA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que se determinou que a partir de 11/11/2017 a condenação relativa ao intervalo intrajornada refere-se à indenização do período suprimido, com o respectivo adicional, nos moldes da nova redação do art. 71, § 4º, da CLT (item III, "b", do dispositivo da sentença). Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-377-50.2018.5.23.0106 da 23ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO ROOLEN JÚNIOR, Advogado: Dr. PEDRO FROTA MENANDRO DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. CAIO DE MELO EVANGELISTA, Advogado: Dr. CLÁUDIO MAGALHÃES, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIO CESAR DE MELO FARIA, Advogado: Dr. VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS, Advogado: Dr. THALES DO VALLE BARBOSA ANJOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante por violação do art. 191 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que se reconheceu a renúncia, pela reclamada, da prescrição referente às pretensões relacionadas ao adicional de periculosidade, restaurando, por consequência, o período estabelecido em sentença para a condenação relativa ao aludido adicional. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-1002057-71.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada:

Dra. ROSELI FERREIRA DE MELO VALENTE, Advogada: Dra. LIZANDRA FLORES DOS SANTOS, Recorrido(s): PORCHETTERIA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. FÁBIO COSTA LIGER, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-10005-58.2022.5.01.0017 da 1ª Região**, Recorrente(s): GILSON DIOGO GUEDES, Advogado: Dr. ARMANDO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL VINÍCIUS AURÉLIO DOS SANTOS, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, OBRA DE PROMOCÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. PAULO MÁRIO REIS MEDEIROS, Advogado: Dr. JULIANA BRACKS DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) reconhecer a transcendência política, (b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, reestabelecer a sentença, em que se reconheceu a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-24015-57.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Recorrente(s): TRANSPORTADORA SANTA IZABEL LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. NOELY GONÇALVES VIEIRA, Recorrido(s): REGINALDO SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE ROBERTO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-22086-85.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, RECORRENTE: RUDINEI ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. FRANCISCO OTAVIANO CICHERO KURY, RECORRIDO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, reconhecer da transcendência jurídica da causa, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "benefício da justiça gratuita-declaração de hipossuficiência", por ofensa ao art. 790, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de benefício da justiça gratuita à parte reclamante, isentá-la do pagamento das custas processuais, bem como determinar a adequação do acórdão recorrido aos termos da decisão vinculante proferida na ADI 5766 e a suspensão da exigibilidade, por 2 (dois) anos, das obrigações decorrentes da condenação em honorários sucumbenciais até que se demonstre a perda da condição de vulnerabilidade econômica da parte beneficiária da justiça gratuita. Findo o prazo de 2 (dois) anos, extinguem-se tais obrigações. **Processo nº RR-10555-97.2020.5.18.0083 da 18ª Região**, Recorrente(s): KARLA SABRINY ALVES DE SOUSA SANTOS FREZZA, Advogado: Dr. RODRIGO SOUSA DOS SANTOS CAMPOS, Recorrido(s): ESCOLA PORTAL DO SUCESSO LTDA-ME, Advogado: Dr. JHONATAN ARAUJO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1846-55.2017.5.17.0132 da 17ª Região**, Recorrente(s): ROMILDO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. WAGNER JOSÉ MARANGUANHE, Advogado: Dr. DORIAN JOSE DE SOUZA, Recorrido(s): FRANCELINO BATISTA FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. EVANDRO SANT ANNA SONCIM, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1290-06.2014.5.05.0031 da 5ª Região**, Recorrente(s): ROBSON PARANHOS DA SILVA, Advogado: Dr. RÔMULO LUIZ SALOMÃO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LAÍS VIEIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. LAÍS VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Ministro Cláudio

Mascarenhas Brandão não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº RR-650-42.2019.5.12.0060 da 12ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO SILVEIRA NUNES, Advogada: Dra. ANDREZA PRADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUANA APARECIDA BOUFLEUR LINS, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogada: Dra. MIRIAM PÉRSIA DE SOUZA, Advogado: Dr. MURILO CLEVE MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-RR-1001953-10.2016.5.02.0076 da 2ª Região**, Embargante: MARIA DO CARMO CARVALHO, Advogado: Dr. NELSON CÂMARA, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE, Advogado: Dr. FRANCISCO HÉLIO CARNAÚBA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-1001358-34.2017.5.02.0445 da 2ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ BERNARDO ALVAREZ, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANDRESSA PIMENTEL DE ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, Embargado(a): ANTONIO MATEUS DO BOMFIM, Advogado: Dr. GABRIEL AHID COSTA, SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SOPESP, Advogada: Dra. APARECIDA GISLAINE DA SILVA HERÉDIA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1001284-75.2018.5.02.0014 da 2ª Região**, Embargante: EDSON LIMA DE MENEZES, Advogado: Dr. MURILLO DOS SANTOS NUCCI, Advogado: Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-1001259-80.2017.5.02.0084 da 2ª Região**, Embargante: ANTONIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. MÁRIO RANGEL CÂMARA, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. EDUARDO CARVALHO SERRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-1000878-33.2017.5.02.0291 da 2ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Embargado(a): RICARDO LUIS HERNANDES, Advogado: Dr. HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito os acolher para, sanando a omissão apontada, determinar eventual dedução das promoções por antiguidade deferidas a idêntico título. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1000874-71.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ROBERTO CASTRO DE FREITAS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO MAFFEI DARDIS, EMBARGADO: RIBAMAR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE SANTOS BONILHA, Advogada: Dra. ELIANE ANVERSI STAREIKA, Advogado: Dr. JOSE DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-ED-AIRR-100085-82.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL

LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Embargado(a): SILVIO LUIZ, Advogado: Dr. MARCELO PIRES MARIGO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-827085-46.2006.5.12.0037 da 12ª Região**, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Dr. ANDRÉA ALINE VERGANI, Advogada: Dra. FRANCIELY MARIANA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. JULIA TRESOLDI, Embargado(a): ESPÓLIO de CARLOS EDUARDO WARKEN, Advogado: Dr. CRISTINA TESKE VEIGA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-509485-55.2006.5.12.0047 da 12ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANA PAULA BERNS, Embargado(a): ANTÔNIO JANIR MARTINS, Advogada: Dra. TATIANA BOZZANO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-180800-17.2008.5.02.0081 da 2ª Região**, Embargante: LEVI DA SILVEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. TATTIANY MARTINS OLIVEIRA, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. ROBERTO EIRAS MESSINA, RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-162100-70.2003.5.03.0103 da 3ª Região**, Embargante: PAULO CÉSAR DINIZ, Advogado: Dr. MAURÍCIO LÚCIO MENDES, Embargado(a): FONSECA E FREITAS CONSTRUTORA COMÉRCIO LTDA., ORLANDO ALVES PEREIRA, VALDIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL PIRES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-126900-86.2014.5.13.0022 da 13ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. LUIZ MONTEIRO VARAS, Embargado(a): ADERVAL DE HOLANDA BRASILEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. JULIERME DE FONTES FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RRAg-105800-23.2009.5.04.0662 da 4ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI, Advogado: Dr. FRANCISCO SCHERER, Advogado: Dr. IGOR D'MOURA CAVALCANTE, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO, Advogada: Dra. LUCIA PORTO NORONHA, Advogado: Dr. PEDRO DA SILVA PERFEITO, DORA MEDEIROS DE CASTRO, Advogado: Dr. ELIAS ANTÔNIO GARBIN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-102005-90.2016.5.01.0033 da 1ª Região**, Embargante: ALEXANDRE MOURA ALVES, Advogado: Dr. MURILLO DOS SANTOS NUCCI, Embargado(a): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS -, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-101952-02.2016.5.01.0004 da 1ª Região**, Embargante: CIRILO DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr.

DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-101687-30.2017.5.01.0015 da 1ª Região**, Embargante: JOSE CARLOS GOMES BARATA RIBEIRO, Advogado: Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-101359-13.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Embargante: GUARANI DO CARMO GONCALVES LIMA, Advogado: Dr. MURILLO DOS SANTOS NUCCI, Advogado: Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-100961-02.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Embargante: ELINELSON CORTES DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BARBOSA, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-100712-64.2017.5.01.0061 da 1ª Região**, Embargante: PAULO ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. MURILLO DOS SANTOS NUCCI, Advogado: Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-AIRR-100504-44.2022.5.01.0081 da 1ª Região**, EMBARGANTE: FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, EMBARGADO: ARNALDO LOPES, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA DA SILVA, ANGEL'S SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-100195-48.2016.5.01.0561 da 1ª Região**, Embargante: DISTRIBUIDORA DE GELO E BEBIDAS ITAPEBA EIRELI-ME, Advogado: Dr. FLÁVIO DE CASTRO SOBRINHO, Advogado: Dr. BERNARDO PESSANHA LEIDA DE CARVALHO, Embargado(a): JOVERCINO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. PRISCILLA CARVALHO, Advogado: Dr. GUSTAVO DOSE RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRAg-26045-19.2015.5.24.0003 da 24ª Região**, Embargante: RICARDO APARECIDO DOURADO DOTA, Advogado: Dr. CRISTIANE PEREIRA OLIVEIRA, Embargado(a): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-24745-34.2017.5.24.0041 da 24ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ RAFAEL GOMES, Embargado(a): LILIANE MARIA PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. OCLÉCIO ASSUNÇÃO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro

Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-21388-53.2020.5.04.0411 da 4ª Região**, Embargante: MARCOS VINICIUS DA SILVA BERG, Advogada: Dra. MÁRCIA LÚCIA CÂMARA GROSS, Embargado(a): ADRIANA MAZIN AGUIRRE, Advogado: Dr. ELIANE MARIA JONSSON, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-21388-09.2017.5.04.0007 da 4ª Região**, Embargante: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA.-EPP, Advogado: Dr. GERSON CAZOTTI BELINASSO, Advogado: Dr. FELIPE SOUZA GALVÃO, Embargado(a): JESER WILLIAM SOARES DIAS, Advogado: Dr. DIEGO RAUPP, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-21240-91.2014.5.04.0204 da 4ª Região**, Embargante: C.M.S., Advogada: Dra. CAROLINE MORAIS DOS SANTOS, Embargado(a): A.S.P.L., C.P.L., Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, F.A.P.M., Advogado: Dr. ANDERSON RUSSO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SAMARÁ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-20596-49.2022.5.04.0405 da 4ª Região**, Embargante: NATAL VOLNI DE CASTILHOS, Advogado: Dr. NELCI RAIMUNDO BERGOZZA, Advogado: Dr. JONAS MOISES DALL AGNOL, Embargado(a): MUNDIAL S.A.-PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-20547-69.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Embargado(a): LUIS HENRIQUE SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. GABRIELA AMARO CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-20510-61.2016.5.04.0123 da 4ª Região**, Embargante: ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Embargado(a): EMMANUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR SILVÉRIO DA ROSA, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Renato Negrão da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-EDCiv-RRag-20355-57.2017.5.04.0791 da 4ª Região**, Embargante: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. REINALDO JOSÉ CORNELLI, Embargado(a): JOANOT JULES, Advogado: Dr. GUILHERME ORLANDINI SPESSATO, Advogado: Dr. LUIZ ANGELO BIANCHI JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RRag-20258-28.2015.5.04.0791 da 4ª Região**, Embargante: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. REINALDO JOSÉ CORNELLI, Embargado(a): GORETI FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. DANIEL NATAL BRUNETTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-20066-87.2018.5.04.0016 da 4ª Região**, Embargante: NADIA LOPES PICCOLI, Advogado: Dr. JOAO MARIO SCHAAN SALIS, Embargado(a): ANA MARIA SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. JOSÉ FERNANDO GOMES DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-12129-**

95.2016.5.03.0057 da 3ª Região, Embargante: AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. BRUNO ALVARENGA NASCIMENTO, Embargado(a): CLEUSA HELENA PEREIRA, Advogado: Dr. CLEBER MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito os acolher para, sanando a omissão apontada, determinar o pagamento das custas processuais pela parte reclamante, no importe de R\$ 2.433,02. Isenta do pagamento, porquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo nº EDCiv-RR-12019-34.2016.5.15.0099 da 15ª Região**, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Embargado(a): CLAUDIO STRADIOTTO E OUTROS, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR DA SILVA CLARO, Advogado: Dr. GUILHERME TRALDI DA SILVA CLARO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-11293-80.2015.5.18.0012 da 18ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. ANDERSON BARROS E SILVA, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS-SINTEL-GO, Advogado: Dr. RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Advogada: Dra. LARISSA MOURA DE AZAMBUJA, Advogada: Dra. FLÁVIA OLIVEIRA LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-11292-20.2014.5.01.0072 da 1ª Região**, Embargante: DENISE BORGES DE MESQUITA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA LAMBERT DE ANDRADE, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. AYLTON DA SILVA BARROS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-11206-07.2013.5.03.0144 da 3ª Região**, Embargante: GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Embargado(a): PROVOO-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. WARLEY PONTELLO BARBOSA, SINDICATO DOS TRABALHADORES AEROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS AÉREAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, Advogada: Dra. SILVÂNIA CRISPIM DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RRAg-11203-54.2019.5.03.0043 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): MARINA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROGERIO ZEIDAN, Advogado: Dr. JONAS FRANCELINO BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-10953-80.2013.5.01.0077 da 1ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Ericka Rodrigues Duarte, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Gugel, Embargado(a): CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-ED-RR-10923-96.2018.5.15.0039 da 15ª Região**, Embargante: TIAGO PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. ODIMIR LÁZARO DE JESUS BONASSA,

Advogado: Dr. BRUNO GUION BONASSA, Advogada: Dra. ORNELLA FOGAGNOLLI, Embargado(a): VENTILADORES BERNAUER S A, Advogado: Dr. RICARDO PEZZUOL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-10871-69.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Embargante: CLEUZA MARIA WASILKOSKI, Advogada: Dra. DENISE FILIPPETTO, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. MAUREEN DAISY MACHADO VIRMOND, URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. PAULO CÉSAR DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-10842-52.2019.5.03.0038 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): JULIANA AARESTRUP ARBEX GUERRA, Advogado: Dr. MARLON ROSA DA ROCHA, Advogado: Dr. RODRIGO RUFINO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RRag-10836-32.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): SIRLENE APARECIDA FERREIRA E PAES, Advogado: Dr. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-10722-18.2018.5.03.0111 da 3ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): WILTON BATISTA, Advogado: Dr. CAIO LÚCIO MELO FERREIRA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-10679-47.2019.5.03.0014 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): PRISCILA PEREIRA DAMASCENO, Advogado: Dr. FELIPE MACHADO PRATES, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRag-10564-18.2017.5.03.0104 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UNIVERSO, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): IARA HELENA MAGALHAES, Advogada: Dra. ANA RAQUEL RAMOS DE ASSIS PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRag-10550-86.2018.5.03.0043 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): DALCIANA VICENTE TANAKA, Advogada: Dra. LUCIANA AZEVEDO MOREIRA E BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-ARR-10461-11.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Embargante: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. LAURA MARACCI SPANHE DA SILVA,

Embargado(a): FERNANDA CEZAR PONTE, Advogado: Dr. FÁBIO RICARDO FERRARI, Advogado: Dr. EDIVALDO BRUZAMOLIM SILVA DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRAg-10217-08.2015.5.15.0011 da 15ª Região**, Embargante: TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. RODOLFO OTTO KOKOL, Advogada: Dra. ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L APICCIRELLA, Embargado(a): MANOEL MESSIAS DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. AMARILDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODOLFO OTTO KOKOL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-ED-AIRR-2280-24.2015.5.09.0007 da 9ª Região**, Embargante: SONIA FREDERICO SONNI, Advogado: Dr. JONAS BORGES, Embargado(a): GREMASP ABRASIVOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. IVAN CÉSAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-2105-44.2014.5.02.0012 da 2ª Região**, Embargante: VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. RAPHAEL GARCIA FERRAZ DE SAMPAIO, Advogado: Dr. MAURO SANTA MARIA, Embargado(a): VALDEMIR SANTOS DE CARVALHO BISPO, Advogado: Dr. CONSTANTINO RIBEIRO COSTA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRAg-1507-89.2012.5.04.0017 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Advogado: Dr. PAULA FERREIRA KRIEGER, Advogado: Dr. VITOR HUGO SKRSYPCSAK, Embargado(a): ANGELITA BAPTISTA ROSA, Advogado: Dr. DÉLCIO CAYE, Advogada: Dra. CRISTIANE ROSA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-1486-49.2012.5.04.0006 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procurador: Dr. Vítor Hugo Skrsypcsak, Embargado(a): ANGELO BRAGAGNOLO NETO, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1470-87.2012.5.05.0032 da 5ª Região**, Embargante: ROBERTO MERCES ESPINOLA, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Embargado(a): CARREIRA SOLO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.-EPP, Advogado: Dr. LEANDRO NEVES DE SOUZA, TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-1435-98.2011.5.06.0141 da 6ª Região**, Embargante: GILSON LIMA SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. ANDRÉ BAPTISTA COUTINHO, Advogado: Dr. FERNANDO ANDRÉ LEÃO CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, suprimindo as omissões constantes do acórdão embargado: (I) com relação à parcela "prêmio por objetivos", paga ao autor com natureza jurídica de comissões, deferir o pagamento, sobre a parte fixa do salário, horas extras acrescidas do adicional normativo (70%), assim como deferir o pagamento, sobre a parte variável do salário ("prêmio objetivo"/"premiação"/ "comissão"), horas extras acrescidas do

adicional normativo (70%), afastando, no particular, a aplicação da Súmula 340 do TST; (II) com relação à parcela "prêmio extra", também afastar a aplicação da Súmula 340 do TST, sendo devido o pagamento das horas extras de forma integral (hora + adicional), tanto para a parte fixa do salário, quanto para a parte variável. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1362-14.2015.5.20.0007 da 20ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, Advogado: Dr. RAÍSSA MARIA HORTA MELO, Embargado(a): ADEMILSO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA BARROS FILHO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA BARROS, Advogado: Dr. CAMILA OLIVEIRA BARROS, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRAg-1144-30.2018.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA, Advogado: Dr. ALDINEI FERNANDES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. THAMILLY QUEIROZ BRAZ DE LIMA, Embargado(a): LUIZ AUGUSTO LINHARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ELON ATALIBA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-RR-1129-59.2016.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: AUGUSTO CESAR BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. VINÍCIUS CAVALCANTE FERREIRA, Embargado(a): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-1125-10.2017.5.13.0005 da 13ª Região**, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS TRIGUEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-ED-RR-1061-35.2019.5.05.0463 da 5ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. MOISÉS SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. MÁRIO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEIÇÃO DE MELO, Advogado: Dr. JUTAHY MAGALHAES NETO, Advogado: Dr. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA, Embargado(a): SANDRA REGINA RAMOS VIEIRA, Advogado: Dr. JESSE PEREIRA MELO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-AIRR-967-18.2020.5.06.0013 da 6ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DE PERNAMBUCO, EMBARGADO: ROSANGELA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO DE PADUA ALEIXO, SPBRASIL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. JESUS MARCO CALIXTO DA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-ED-RR-850-33.2018.5.05.0463 da 5ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. MOISÉS SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. MÁRIO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEIÇÃO DE MELO, Advogado: Dr. JUTAHY MAGALHAES NETO, Embargado(a): DEBORA CHAGAS CARDOSO, Advogado: Dr. JESSE PEREIRA MELO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-811-75.2015.5.02.0026 da 2ª Região**, Embargante: FABIANO ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ADAIR FERREIRA DOS SANTOS, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-

CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, os acolher apenas para corrigir erro material, sem alteração do julgado. **Processo nº EDCiv-AIRR-782-44.2022.5.12.0012 da 12ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. FERNANDO ALVES FILGUEIRAS DA SILVA, EMBARGADO: FRANCIELE TIEPO PANCERA, Advogada: Dra. AMANDA HEBERLE SARETTO, Advogado: Dr. DIEGO TONIAL, Advogado: Dr. FERNANDO ALVES FILGUEIRAS DA SILVA, Advogada: Dra. LARISSA DE AGUIAR ZABLOSKI, OZZ SAUDE-EIRELI, Advogado: Dr. FELIPE PURCOTES, Advogado: Dr. FERNANDO ALVES FILGUEIRAS DA SILVA, Advogado: Dr. GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRAg-555-18.2016.5.09.0022 da 9ª Região**, Embargante: LUCIANO DA VEIGA MARQUES, Advogado: Dr. DIEGO FAGUNDES, Embargado(a): CCT-CONCEITUAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. CHRISTIANO CARNEIRO DE BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-428-85.2013.5.09.0022 da 9ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. FÁBIO GUILHERME DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-344-16.2022.5.06.0002 da 6ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. FERNANDA MARIA DA MOTA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-327-17.2019.5.21.0018 da 21ª Região**, EMBARGANTE: SIND EMP COM HOT SIM ESTO RIO GRD NORTE, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR, Advogado: Dr. THYBERIO LUIS DE QUEIROZ SANTIAGO, EMBARGADO: VILA GALE BRASIL-ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA, Advogado: Dr. AUGUSTO JOSE DE MEDEIROS NUNES, Advogado: Dr. GILBERTO ZUCATTI PRITSCH, Advogado: Dr. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, PERITO: TELINO CABRAL PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito os acolher para sanar a omissão apontada, sem atribuição de efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-295-35.2021.5.11.0013 da 11ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAZONAS, EMBARGADO: MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAMILA DA COSTA ALMEIDA, FK GESTAO EMPRESARIAL LTDA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-254-48.2017.5.06.0013 da 6ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): MOISES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. NORMANDO JOSÉ BEZERRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes,

Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-193-18.2020.5.14.0416 da 14ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO, EMBARGADO: FRANCISCO DEVILSON DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. MARIA LUCIANA DE ARAUJO TELES, VITON CONSTRUCOES LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RR-133-50.2011.5.15.0087 da 15ª Região**, Embargante: ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. HELBER DUARTE PESSOA, Embargado(a): CLEIDE ALVES PITOMBO, Advogado: Dr. DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito os acolher para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo nº EDCiv-Ag-ED-ARR-87-48.2010.5.15.0135 da 15ª Região**, Embargante: ROBERT BOSCH DIREÇÃO AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA, Embargado(a): MÁRIO CÉSAR AUGUSTO, Advogado: Dr. RONALDO BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito os acolher para sanar omissão, com efeito modificativo do julgado, nos termos da fundamentação. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-58-72.2014.5.09.0022 da 9ª Região**, Embargante: ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Embargado(a): JOSÉ LAURO DA SILVA, Advogado: Dr. JAMES BILL DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº Ag-RR-1001658-97.2016.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE HILTON ELIAS NUNES, Advogado: Dr. ARTHUR FELIPE DAS CHAGAS MARTINS, Agravado(s): CONIPOST POSTES METALICOS E ACESSORIOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ALCIDES CORRÊA DA COSTA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1001521-12.2021.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ilanna Sofia Santos Soeiro Silva, Agravado(s): SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, TATIANE NUNES TORRES, Advogada: Dra. MYLENNE TOMAZ VALBÃO, Advogado: Dr. TAIANE BARROS COZZATI, Advogada: Dra. ROSÂNGELA FERREIRA EUZÉBIO, Advogada: Dra. KARINA LEMOS DI PRÓSPERO RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ ARTHUR DI PRÓSPERO JÚNIOR, Advogada: Dra. GLEICE TAVARES, Advogada: Dra. DANIELA BETINELLI LARA, Advogada: Dra. ANA BEATRIZ BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANA BEATRIZ LAPENTA SGARBI, Advogado: Dr. GABRIELA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. MICHELE MACEDO DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1001170-73.2022.5.02.0022 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PROTENDIT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA NAGLIATI BORGES BORDUQUI, Advogado: Dr. FRANCISCO OPORINI JUNIOR, Advogado: Dr. UEIDER DA SILVA MONTEIRO, AGRAVADO: JOSE MARIA DOS SANTOS ANDRADE, Advogada: Dra. DANIELA ROSSETTO FABRIS, CARLOS JOSE DE LIMA, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito,

negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1001080-34.2022.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. TANIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO, WALLACE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1001023-22.2021.5.02.0462 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BRABEB-BRASIL BEBIDAS LTDA, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, AGRAVADO: GERALDO CIRO SOARES, Advogado: Dr. WILLIAM URBIETA MARTINS, EXCELENCE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. INES BERTOLO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000748-80.2022.5.02.0707 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR, Agravado(s): JONATAS CIRO SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. ROBSON SERGIO DE GODOY, SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA., Advogada: Dra. VERA LÚCIA DOS SANTOS MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000636-21.2022.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, J.R.M MOREIRA EMPREENDIMENTOS, INSTALACOES E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. CLÁUDIA CARIA MATOS, Advogado: Dr. RAFAEL CERQUEIRA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000518-23.2023.5.02.0442 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, AGRAVADO: KELVI CESAR SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO LIMA MAJULIS URBANO, MARENOSTRUM CONSULTORIA E ASSISTENCIA MARITIMA LTDA FALIDO, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000512-61.2020.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): AFC CORREIA-PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. MARGARETE DAVI MADUREIRA, KIMBERLY RODRIGUES MARIA, Advogado: Dr. GUSTAVO LIMA FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000445-32.2021.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, AGRAVADO: PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, VIVIANE SILVA BONFIM, Advogado: Dr. EDUARDO MITHIO ERA, Advogado: Dr. HERIO FELIPPE MOREIRA NAGOSHI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000389-95.2022.5.02.0363 da 2ª**

Região, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. THALITA PINHEIRO MATOS SIQUEIRA, AGRAVADO: MARIA DAS GRACAS DE SALES LIMA, Advogada: Dra. MARISA GALVANO, DESTAKE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000308-54.2020.5.02.0481 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. ADRIANO LORENTE FABRETTI, AGRAVADO: LIDIA DIAS LIMA LEAO, Advogada: Dra. ANDREIA MENEZES PIMENTEL SECCO, TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO CARDONE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000296-25.2021.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000189-70.2021.5.02.0057 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDACAO CASA-SP, AGRAVADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-MOGI DAS CRUZES, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, FILIPE RICARDO FARIA MIRANDA FERREIRA, Advogada: Dra. ADRIANA DE LOURDES GIUSTI DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. JAIR JOSE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. SILVIO CESAR MONTEIRO DE SOUZA, KARINA MOREIRA GOMES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000186-39.2021.5.02.0050 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Dr. CESAR CALS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABIO FERNANDO JACOB, MIRIAM DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. FERNANDA GALIZI FERREIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. MARIA CONSTANCIA GALIZI, Advogada: Dra. RENATA GABRIELLE DA FONSECA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000115-67.2022.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): PEDREIRA SIQUEIRA LTDA, Advogado: Dr. MARA LÍGIA CORRÊA, Agravado(s): ALDO COSCARELLI, Advogada: Dra. LUIOMAR SILVA, Advogado: Dr. GISLANE APARECIDA TOLENTINO LIMA, Advogado: Dr. NAYARA QUEIROZ, COMPEL EXPLOSIVOS LTDA, Advogado: Dr. FLORENCE SOARES SILVA, PILAR QUIMICA DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ELIÓREFE FERNANDES BIANCHI, PORTUARIA SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA-ME, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-125700-21.2008.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, SINDICATO DOS

TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. NEI VIANA COSTA PINTO, Advogada: Dra. SORAYA BASTOS COSTA PINTO, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº Ag-RR-101548-15.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. LUIGI CATALDO BATISTA, Advogado: Dr. THIAGO BROCK, MARIA HELENA QUELHAS TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. ALEX FERREIRA LEITE, VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS EIRELI, Advogada: Dra. THAISSA PONTES MONSORES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-101060-26.2022.5.01.0411 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Pieruccetti Marques, Agravado(s): BARBARA ROSAS LIMA, Advogado: Dr. MARCOS ELY CAMPOS VIANNA, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. EDER VIEIRA FLORES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-101034-66.2020.5.01.0033 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, AGRAVADO: MONICA APARECIDA SCHULTZ NEVES, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº Ag-RR-101003-03.2021.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): M.R.J., Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): M.Q.R., Advogado: Dr. ANDERSON MELLO ALVES, Advogado: Dr. LUIS CÉSAR VIEIRA DA SILVA, R.B.T.L., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100926-61.2019.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. EDER SANTANA RIBEIRO, RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FÁBIA DE MORAES LOPES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100896-45.2020.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): ALEX DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. MARIA ODETE VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS GONZAGA DE SOUZA, PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. EDER SANTANA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100843-48.2021.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra.

ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, HOZANA MARIA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. ALEXANDRA FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAICON DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-100826-66.2020.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IRACEMA DA SILVA CAMPOS, Advogada: Dra. ROSÂNGELA DA SILVA DA CRUZ, VIVA RIO, Advogado: Dr. DANIEL MARTINS CARVALHO LABANCA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100822-24.2020.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ROSIANE DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. ELSO HELENO BORGES CARVALHO, Advogado: Dr. THIAGO REGO CARVALHO, Advogado: Dr. PHILLIP QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100812-98.2020.5.01.0227 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: DAIANA GOMES FREITAS, Advogado: Dr. ADILSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. MARCIO HENRIQUE AREAL RODRIGUES, FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100722-36.2021.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): DANIELLE FERNANDES DINIZ CARDOSO, Advogado: Dr. SAULO DARIO ALVES, INSTITUTO DOS LAGOS-RIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-100649-21.2021.5.01.0054 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: MARCIO CAMPOS GOMES, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogada: Dra. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogada: Dra. RACHEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA, ESQUADRA-TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-100629-44.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, AGRAVADO: WILSON MATOS COSTA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GUILHERME BASTOS NUNES BATISTA, ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A.-EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. GILIANE AGUINEL DE SOUSA, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100628-67.2020.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, Advogado: Dr. JOANA GASPAR PINTO BRAZ BOMFIM, Advogado: Dr. EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR, Agravado(s):

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, MARCIO SHIRATORI TEIXEIRA, Advogada: Dra. JOVENIANA DOS SANTOS PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pelo Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do agravo interno interposto pela Fundação de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. **Processo nº Ag-RRAg-100604-21.2022.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, RAFAEL JOSE DOS SANTOS FEITOSA, Advogada: Dra. JULIANA RAMALHO TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100533-25.2022.5.01.0201 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA DE SIQUEIRA DIAS, AGRAVADO: LUCIANA PAULINO ALVES, Advogado: Dr. CARLOS ARTUR GIANNINI DOMINGUES, Advogado: Dr. MARCELO MARCHON LEO, INSTITUTO BRASIL SAUDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-100495-55.2021.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS-RIO, Advogado: Dr. MARIANNA DA PAIXAO FRASCARI, JOSE RONALDO DE MAGALHAES RIBEIRO, Advogado: Dr. PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-100413-78.2021.5.01.0245 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: JOSE CARLOS BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. ERICA SARAIVA QUINTANILHA ESTRELA, ROAD BRAZIL TRANSPORTES LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100410-26.2022.5.01.0266 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: INSTITUTO DOS LAGOS-RIO, Advogada: Dra. MARIANNA DA PAIXAO FRASCARI, DANIELA MEIRELES DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. THALITA FERREIRA ABRAHAO PIRRONE CUNHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: INSTITUTO DOS LAGOS-RIO, Advogada: Dra. MARIANNA DA PAIXAO FRASCARI, DANIELA MEIRELES DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. THALITA FERREIRA ABRAHAO PIRRONE CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100396-61.2021.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. ELISABETE DE MESQUITA CUIIM NUNES, JULIO CESAR TAVARES GUEDES, Advogado: Dr. VANDERSON DA SILVA JOSÉ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-100364-60.2021.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. RAFAEL DE SOUZA LACERDA, Advogado: Dr. THIAGO AUGUSTO SIERRA PAULUCCI, THAYANE DA SILVA

OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROGÉRIO LEITE SAMPAIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-100361-16.2021.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. NAIARA VIRGINIO RANGEL BASTOS, Advogado: Dr. BRUNO GOMES DE MELO, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMÊGO JÚNIOR, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. THAIS GOMES PESSANHA IMBELONI, Advogada: Dra. SARA COELHO RANGEL, Advogado: Dr. MAURO DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. BRUNA GOMES ANGELO, Advogada: Dra. LARISSA FERREIRA ROCHA RAMALHO GOMES, Advogada: Dra. LAURA GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. LOUISE TAVARES FREIRE, Advogada: Dra. NATHÁLIA RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. MYLENA LACERDA SOUTTO, Advogado: Dr. NYCHOLAS ANDERSON DE SOUZA LOPES, Advogada: Dra. EDUARDA BÔA MORTE RIBEIRO, Advogado: Dr. GRIMAS PINTO DE MATTOS, Advogada: Dra. LETÍCIA FERREIRA SATIRO, Advogada: Dra. BARBARA GALVAO BERNARDES DE OLIVEIRA, Agravado(s): A.A.P., Advogada: Dra. LEANGEM FERNANDA BARBOSA DE BRITO FERNANDES, Advogada: Dra. LUCINEIA NASCIMENTO DA SILVA, L.M.M.I.F.L., L.A.M., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100287-45.2021.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ANGEL' S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. MARCELO DUARTE DOS SANTOS, JOSE LEONARDO MACHADO, Advogado: Dr. EDMO DOS SANTOS SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100266-32.2020.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): ANA MARIA PINHEIRO MACHADO, Advogada: Dra. DANIELLE MARINHO DE O. AGUIAR, Advogada: Dra. JAQUELINE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO DOS SANTO, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-100184-44.2021.5.01.0205 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, AGRAVADO: ALESSANDRO DO NASCIMENTO MARIANO, Advogado: Dr. ARISTOTELES DANTAS FORMIGA, Advogado: Dr. DENILSON PRATA DA SILVA, FIRSTOIL OFFSHORE S/A, Advogado: Dr. BRUNO CARREIRA GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-100177-03.2022.5.01.0501 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. LEONARDO SODER MACHADO FONTENELE, SILVIA REGINA BORGES, Advogado: Dr. JÚLIO CÉZAR RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. WILLIAN COSTA DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100145-78.2021.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vítor Aragão Madeira Coimbra, Agravado(s): ANA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR, BLAUBERG GESTAO DE

RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL MARQUES FERREIRA, IMP INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO, Advogado: Dr. CESAR CATAO FERREIRA, INSTITUTO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL-ICAP, Advogado: Dr. GUSTAVO BITTENCOURT PALLADINO, ITANHANGÁ SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. MARIANA OLIVEIRA HOFFMANN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100086-25.2022.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. LEONARDO SODER MACHADO FONTENELE, PATRICK DOS REIS BARBOSA, Advogada: Dra. ANETE FERREIRA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-100048-10.2022.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): GISELE DIAS DOS REIS LIMA, Advogado: Dr. JOSIE DIAS DE SOUZA, HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. AMANDA COELHO NAZARETH, Advogado: Dr. LEONARDO SODER MACHADO FONTENELE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-24813-87.2020.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. ELTON LUÍS NASSER DE MELLO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): WALDEMIR SILVA IBANEZ 31305997115, Advogado: Dr. RENATA DE OLIVEIRA ISHI, WESLLEY AZEVEDO BITENCOURTE, Advogado: Dr. ROGÉRIO DE AVELAR, Advogado: Dr. ROBERTO DE AVELAR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-21948-45.2019.5.04.0341 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: GREICE REGINA KAUFMANN, Advogado: Dr. FELIPE DA SILVA MORALES, Advogado: Dr. FELIPE OLIVEIRA SCHERER, Advogado: Dr. MARCELO DE LA TORRES DIAS, MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS, Advogada: Dra. ROCHELE HENTZ, INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA, RECORRENTE: GREICE REGINA KAUFMANN, Advogado: Dr. FELIPE DA SILVA MORALES, Advogado: Dr. FELIPE OLIVEIRA SCHERER, Advogado: Dr. MARCELO DE LA TORRES DIAS, RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS, Advogada: Dra. ROCHELE HENTZ, INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-21171-15.2021.5.04.0204 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. JOAO GONCALVES FRANCO FILHO, AGRAVADO: LAND WORK ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA OCUPACIONAL-EIRELI, ALESSANDRO MACHADO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ABRAO MOREIRA BLUMBERG, Advogada: Dra. CAROLINE FERREIRA ANVERSA, Advogada: Dra. FERNANDA DA GRACA MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-20976-88.2021.5.04.0023 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: KEISE GABRIELE DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. ANDRE MAGNUS ANDRE, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. GIANCARLO AMPESSAN, Relator:

Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-20944-67.2022.5.04.0211 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: ROSEMERI HUNEMEIER, Advogado: Dr. GUNTER DA SILVA HEIS, ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-20698-78.2021.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, Advogada: Dra. ANDRÉA BARDOU YUNES CARDOSO, Advogado: Dr. MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA, Advogado: Dr. JOSE VICTOR SOARES BORGES, Advogado: Dr. RAFAEL MONTANO ROSSI, Advogado: Dr. CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR, Agravado(s): LUCIANO MORAES PIRES, Advogado: Dr. ÁLVARO OLIVÉRIO MARTINS DE MARTINS, Advogado: Dr. RAFAEL MOREIRA DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-20415-76.2021.5.04.0019 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: GILBERTO FERREIRA GULARTE, Advogado: Dr. JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO HARTMANN SEBASTIANY, ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI-ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-20342-59.2020.5.04.0304 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMUSA-SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA, AGRAVADO: UNIVIG-VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, FLAVIO MARCOS BRIZOLLA PELINSON, Advogado: Dr. ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-20230-15.2023.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. THOMAZ TRUDA PEREIRA DA CUNHA, VEREDIANA DIAS AMORIM, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-20192-66.2020.5.04.0017 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: ROBERT RODRIGUES CORREIA, Advogada: Dra. CLAUDETE FRAGA CORREIA, INSTITUTO RENASCER, Advogada: Dra. KARINA DA SILVA LAZZARIN, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-20166-26.2015.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA-UFSM, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA-FATEC, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA MAIOLI, ROBSON PERRANDO CODEN, Advogado: Dr. WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPÉO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-20104-39.2022.5.04.0702 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: ELSA MARIA GOMES FAGUNDES, Advogada: Dra. DIENIFFER

PORTELA PEROTTO, ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI, Advogada: Dra. LISIANE SERVO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-20095-26.2021.5.04.0019 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO CEZAR LAUXEN, CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. RITA KASSIA NESKE UNFER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11613-45.2015.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. GIANCARLO CHAVES STAEL, VITORIO PRIETO GONCALVES, Advogado: Dr. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11334-37.2022.5.15.0060 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LAIDES VIVIAN DA SILVA, Advogada: Dra. GABRIELA MELLO DE OLIVEIRA ANDRADE, AGRAVADO: ESTADO DE SAO PAULO, ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA FALIDO, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11241-69.2021.5.15.0073 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA GONCALVES PRADES, Advogado: Dr. CIRO LOPES JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO DANIEL DONHA DOS SANTOS JUNIOR, AGRAVADO: BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI-ME, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-11190-86.2022.5.03.0031 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, AGRAVADO: DULCE MARIA CONRADO DE AMORIM CAIRES, Advogado: Dr. AUGUSTO LYSEI, PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. PRISCILA RODRIGUES AMORMINO, Advogado: Dr. SANDERS ALVES AUGUSTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11000-58.2021.5.15.0053 da 15ª Região**, AGRAVANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, AGRAVADO: JOEL ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. VALDENIR BARBOSA, STRATEGIC SECURITY PROTECAO PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. EDSON JOSE APARECIDO ANTONICELLI, Advogada: Dra. HELENA CRISTINA LODIS RABELO, Advogada: Dra. REGIA DE OLIVEIRA RUSSELL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-10801-25.2022.5.18.0083 da 18ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: MARCIO APARECIDO MENEZES CAMARGO JUNIOR, Advogada: Dra. CHAYENNE DO VALLE FLEURY, SPANDEX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE

MAO DE OBRA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10527-09.2021.5.15.0074 da 15ª Região**, Agravante(s): BRACELL SP CELULOSE LTDA., Advogado: Dr. JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR, Agravado(s): MATHEUS SIMOES DE FIGUEIREDO PEREIRA, Advogada: Dra. PATRÍCIA COSTA ABID, NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10503-44.2017.5.03.0077 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. LUCAS FARIA DE CASTRO, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Advogado: Dr. DANIEL WAGNER LEOPOLDINO CALAZANS, Advogado: Dr. RENAN BARROS DE CARVALHO, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., REGINALDO LOPES DE SA, Advogado: Dr. SEMIR MAHMED LAUAR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10403-50.2023.5.18.0081 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, AGRAVADO: KAILO RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. DANILO PEDRO VIEIRA ALVES, CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. HENRIQUE FRANCA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10376-14.2022.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): FERNANDA KARINE ROCHA LARA, Advogado: Dr. RICARDO JOSÉ RODRIGUES, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Elisângela Soares Chaves, SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DAMACENO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10262-71.2022.5.15.0106 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ANANDA FERNANDES PEREIRA FRANCO, Advogada: Dra. CYNTHIA ALBUQUERQUE LACORTE BORELLI, AGRAVADO: ESTADO DE SAO PAULO, SERVITT LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10154-92.2019.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. GISLENE APARECIDA DO PRADO MAEDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10145-88.2021.5.15.0147 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, AGRAVADO: ANA PAULA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. MARIO DOS SANTOS JUNIOR, BRITANICA ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI-EPP, Advogado: Dr. ALEXANDRE NEVES COLARES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10053-56.2020.5.15.0144 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ANDRE RICARDO DALLA COSTA, Advogado: Dr. HELY FELIPPE, Advogado: Dr. JULIO CESAR FRAILE, Advogado: Dr. RODRIGO BASTOS FELIPPE, DALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. HELY FELIPPE, Advogado: Dr. JULIO CESAR FRAILE, Advogado: Dr. RODRIGO BASTOS FELIPPE, AGRAVADO: JOSE MARIA DE ARAUJO

PERPETUO NETO, Advogado: Dr. FERNANDO LIMA DE MORAES, NATURAVES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. HELY FELIPPE, Advogado: Dr. JULIO CESAR FRAILE, Advogado: Dr. RODRIGO BASTOS FELIPPE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10030-53.2021.5.15.0087 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: IVONE RODRIGUES SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. IVANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA, ELASA-ELO ALIMENTACAO S/A., Advogado: Dr. ANTONIO OLIVIER GONCALVES SERAFIM, Advogado: Dr. WASHINGTON LUIZ PAES TERRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10009-92.2023.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s): EULER DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. LEONARDO RAFAEL RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. JULIANA AMARAL MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-6880-90.2013.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): VALCIR SZCZYGEL, Advogado: Dr. SÉRGIO HAMMES, Agravado(s): ITAMAR ALVES BRUNS, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-2329-97.2015.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Dra. RENATA VALÉRIA PINHO CASALE COHEN, Advogado: Dr. HUMBERTO MARQUES DE JESUS, Agravado(s): ERINALDO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FRANCISCO CRUZ LAZARINI, JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1726-63.2017.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. ANDRESSA BARBOZA DUARTE, SINDICATO TRAB INST E P A B ESTAR CRIANCA ADO NO EST CE, Advogado: Dr. JUDSON HOLANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO OLIVEIRA DIOGENES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1540-38.2022.5.10.0801 da 10ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR, LEIDE DA COSTA TAVARES, Advogado: Dr. LEONARDO MENESES MACIEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1300-24.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Agravado(s): EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, MAURICIO ALMEIDA DE MORAES E OUTRAS, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. MÁRCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. LUISA XAVIER KELSCH, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1286-03.2022.5.06.0211 da 6ª Região**,

Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Agravado(s): EZENTIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, WALTER RIBEIRO DE MENEZES NETO, Advogada: Dra. RAQUEL LEITE STIVAL, Advogado: Dr. SIMONE AGUIAR DE MEDEIROS CASTRO, Advogada: Dra. ROBERTHA CATHARINA CAVALCANTI SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1285-05.2012.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Agravado(s): ALTAIR LEOCADIO MIRANDA, Advogado: Dr. RODRIGO PONTES QUINTÃO, Advogado: Dr. DANIELA SILVA DE OLIVEIRA, ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. BERNARDO MENICUCCI GROSSI, ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. SÍLVIO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. KETLLEN ALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1242-84.2022.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Agravado(s): M.C.M.S.L., M.R.F., Advogado: Dr. EDSON GÓES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1007-03.2021.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Dr. PAULO MARIA RIBEIRO LINHARES FILHO, AGRAVADO: JOSE OTACILIO ALVES CAVALCANTE, Advogado: Dr. GEANIO ANTONIO DE ALBUQUERQUE, W. R. CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI-ME, Advogado: Dr. OSCAR BASTOS BRAGA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-873-93.2022.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADILSON DA SILVA DE PINHO, Agravado(s): M V S CONSTRUCOES MONTAGEM E SERVICOS LTDA, PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL S/A, Advogado: Dr. RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES, Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-855-79.2022.5.09.0018 da 9ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL-ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogada: Dra. ANA CAROLINA SILVEIRA SARDI, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, AGRAVADO: DIEGO AVELANEDA ROCHA, Advogado: Dr. GUILHERME CAMPOS AGUIAR, Advogada: Dra. JESSICA OLIVA, Advogada: Dra. JOYCE DANIELE DOS SANTOS, AIRONSERV SERVICOS INTEGRADOS LTDA-EPP, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-EDCiv-AIRR-836-76.2022.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): R7 FACILITIES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. ALAIR FERRAZ DA SILVA FILHO, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESA DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHO TEMPORARIO, PRESTACAO SERVICOS E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, Advogado: Dr. DANIELLE PATRICIA COSTA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-

lhes provimento. **Processo nº Ag-AIRR-777-98.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): TRES RIOS DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. RENATO MENDES MOTA, Advogado: Dr. CAROLINE PEREIRA DA COSTA, Agravado(s): MOISES DA CRUZ MARQUES, Advogado: Dr. GESIEL BARBOZA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-776-54.2022.5.19.0008 da 19ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, AGRAVADO: CHARLES DEIVES PEREIRA BARROS SANTOS, Advogado: Dr. FABIO ALVES SILVA, Advogado: Dr. ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL, CONTROL CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Dr. HENRIQUE FRANCA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-760-04.2021.5.10.0003 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP, AGRAVADO: GABRIELE CASTRO CASSANI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO MARQUES MIRANDA, CIDADE SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-719-43.2022.5.22.0108 da 22ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, AGRAVADO: DINAMO ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO, BENILTON MILARINDO PEREIRA, Advogado: Dr. JULIO CESAR BARROS DIOGENES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-588-21.2023.5.08.0206 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA INES MAGAVE NAZARIO, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO-UDE, Advogado: Dr. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-584-13.2021.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, Advogado: Dr. MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LOBO, Advogado: Dr. OSWALDO SANT'ANNA, SUZANA CANDIDO FARIA, Advogado: Dr. GERALDO MARCONE PEREIRA, Advogado: Dr. FREDERICO GOMES RUELA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-511-42.2013.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. TALITA DE CASTRO TOBARUELA, Agravado(s): ANTONIO CARLOS LUCENA MOREIRA, Advogado: Dr. JOSÉ SUERDY PORTELA PATRÍCIO, Advogado: Dr. JOSE SIDCLEY PORTELA PATRÍCIO, ERICA CYBELLE SARMENTO DINIZ, Advogado: Dr. JOSÉ SUERDY PORTELA PATRÍCIO, Advogado: Dr. JOSE SIDCLEY PORTELA PATRÍCIO, ERIK CESAR SARMENTO DINIZ, Advogado: Dr. JOSÉ SUERDY PORTELA PATRÍCIO,

Advogado: Dr. JOSE SIDCLEY PORTELA PATRICIO, MARCOS PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. MARSEILI BASTOS QUEIROZ BARRETO, Advogado: Dr. MARCELO CARVALHO DA SILVA, SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA.-EPP, Advogado: Dr. JOSÉ SUERDY PORTELA PATRÍCIO, Advogado: Dr. JOSE SIDCLEY PORTELA PATRICIO, SEMPRE SERV TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ SUERDY PORTELA PATRÍCIO, Advogado: Dr. JOSE SIDCLEY PORTELA PATRICIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-510-67.2023.5.08.0128 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO PARA, AGRAVADO: KETELY SOUSA XAVIER, Advogado: Dr. HARISSON DE MENEZES MENDES LEAL, PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. GUSTAVO NETO DO CARMO, Advogada: Dra. INGRID SANTOS CARDOZO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-494-14.2020.5.06.0019 da 6ª Região**, AGRAVANTE: TELESPIAZIO BRASIL S/A, Advogada: Dra. ANA LUIZA WAMBIER, AGRAVADO: LUIZ FELIPE OLIVEIRA LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. HUGO LEONARDO QUEIROZ FERREIRA, Advogado: Dr. JOSE LUCAS OLIVEIRA DE MEDEIROS DUQUE, UNION POWER TECNOLOGIA E SERVICO EIRELI, GIGASAT SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, US TECNOLOGIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI, Advogado: Dr. AFONSO JOSE RIBEIRO, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-472-21.2018.5.05.0611 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: TECHSERV SERVICOS PREDIAIS EIRELI, Advogado: Dr. BRUNO SAMPAIO DE OLIVEIRA, EDINELIA ALMEIDA DAS VIRGENS, Advogado: Dr. FABIO CARVALHO BRITO, Advogado: Dr. FELIPE DOS ANJOS FIGUEIREDO VIEIRA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-434-27.2019.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA, Advogado: Dr. ELISABET NASCIMENTO POLLI, Agravado(s): ROBISON ALEXANDRE RAIMUNDO, Advogado: Dr. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, SANEPRESS-SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA, TEC PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-433-80.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAO GONCALVES FRANCO FILHO, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CUNHA, AGRAVADO: ALEX SANDRO VALENGA, Advogada: Dra. ERIKA CAVALCANTE GAMA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Advogada: Dra. TATYANE BEATRIZ HEY, BETUN CONSTRUCOES E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO BOTELHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-433-95.2020.5.14.0031 da 14ª Região**, Agravante(s): VALDEIR SOUZA, Advogada: Dra. FLAVIANA LETÍCIA RAMOS MOREIRA GARCIA,

Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. BERNARDO BUOSI, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogada: Dra. CARLA FERNANDA DUARTE ALVES, Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. GUILHERME BENVINDES ELORZA, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-413-65.2020.5.05.0222 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: JOSE FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURACOES LTDA, Advogado: Dr. LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-364-48.2022.5.22.0103 da 22ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, AGRAVADO: DENICLECIO MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRAULIO LEAL TEIXEIRA SANTOS, DPL CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-302-64.2020.5.11.0012 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Agravado(s): RONALDO DA CONCEICAO TAVARES, Advogado: Dr. DANIEL FÉLIX DA SILVA, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-284-78.2020.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, LUCIENE CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. SERGIO RICARDO REGIS VINHA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-272-55.2020.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. REINALDO JOSÉ CORNELLI, Agravado(s): ADELSON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. ÉDER JÚNIOR DO AMARAL, Advogado: Dr. EMERSON MARTINS, STREAMLINE TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. BRUNO CARDOSO BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-246-47.2023.5.10.0111 da 10ª Região**, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): JESSICA MAYARA PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. MARIA ADRIANA DOS SANTOS, WILLTELECOM TELECOMUNICACAO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-194-29.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): SANDRA MARIA SOUZA PIMENTEL, Advogado: Dr. JAMERSON DARABIAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA

EDUCAÇÃO-UDE, Advogado: Dr. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-187-24.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): ARIELE LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. HANNA MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JULIANA SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, C C BATISTA ME, Advogado: Dr. FLAVIANA HONORATA DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-178-79.2022.5.07.0026 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, AGRAVADO: FRANCEILDO ALMINO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LORENA NASCIMENTO BRACALE, ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-169-82.2023.5.14.0416 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. JOAO PAULO SETTI AGUIAR, AGRAVADO: INES SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO GERNANDES COELHO MOURA, RED PONTES TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS, Advogada: Dra. SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-151-10.2020.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Agravado(s): ELIENI TORRES COUTO, Advogada: Dra. JULIANA SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. EWERTON ALMEIDA FERREIRA, Advogada: Dra. FABIANA NOGUEIRA NERIS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "responsabilidade subsidiária-administração pública" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-87-24.2017.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, GEOVANI JOSE GHIZONI, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. FLÁVIA DE SOUZA FERREIRA, LIMA SOARES & CIA. LTDA.-ME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. FERNANDO NAZARETH DURÃO, Advogada: Dra. MARINA DE CASTRO CARVALHO CURY, Advogado: Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-32-71.2023.5.07.0036 da 7ª Região**, Agravante(s): C.I.C.A., Advogada: Dra. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, Agravado(s): F.S.S.,

Advogado: Dr. YURI FERREIRA DE MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-27-51.2023.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): GEOVANA MIRANDA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. GISELE CARVALHO ZANOTELI, M3 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-14-97.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. KATIUSCIA RAIKA DA CÂMARA ELIAS, Agravado(s): NILTON MARINHO PEREIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO TAVARES FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. ANELSON BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-4-66.2013.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): RENATO FERNANDO GUREVICH, Advogado: Dr. HUMBERTO FERNANDES LEITE, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE VICENTE DE SOUZA, RRG MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. HUMBERTO FERNANDES LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº ARR-1002454-65.2017.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTÔNIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. FABIANA PASCOAL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada TIM S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não reconhecer a transcendência e não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada parte reclamada LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Processo nº ARR-1002355-34.2017.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELOIR DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogada: Dra. NATALIE LOURENÇO NAZARÉ, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIANDO DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO ADORNI DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1002084-91.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLAN BRASIL RUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADEMAR NYIKOS, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1000707-40.2016.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE RAMOS XAVIER, Advogado: Dr. RENATO MALDONADO TERZENOV, Agravado(s) e Recorrido(s): ART E ARTES ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA-ME, Advogada: Dra. MIRIAN ALVES VALLE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante; (b) não divisando ser possível a emissão de juízo positivo de transcendência, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-102498-74.2016.5.01.0451 da 1ª Região**,

Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO ALUSAMPE, Advogada: Dra. SORAIA GHASSAN SALEH, RODRIGO DE CARVALHO MAIA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. GIVAGO DA ENCARNAÇÃO SÁ GUIMARÃES, Advogado: Dr. MARLON ROGÉRIO GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-101606-53.2016.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): M2J SERVIÇOS DE ENTREGAS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. ARMANDO SOARES DOS SANTOS, Agravado(s): ALUISIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. MÔNICA PEREIRA TRIGUEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-100279-39.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): M2J SERVIÇOS DE ENTREGAS E LOGÍSTICA LTDA.-ME, Advogado: Dr. ARMANDO SOARES DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): ALUISIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. MÔNICA PEREIRA TRIGUEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-20826-72.2016.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): TIARLA DA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. VICTOR DA SILVA BRESOLIN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios-ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I e 329, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-11591-43.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA CRISTINA DE SOUZA, Advogada: Dra. NEIDE DAIANA CELESTINO, Advogada: Dra. GRACINHA GONÇALVES MIGUEL DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): HOTEPE HOTÉIS E EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS PEREQUE LTDA, Advogado: Dr. JULIANA ALEXANDRINO NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante. **Processo nº ARR-1797-17.2013.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SOLANGE APARECIDA BONIFACIO ABDON, Advogado: Dr. DANIEL GONÇALVES ORTEGA, Advogado: Dr. GUSTAVO AMIGO, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. RICARDO RODRIGUES FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante. **Processo nº ARR-1537-68.2017.5.09.0128 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELO CAMPAGNARO, Advogado: Dr. CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE BISSANI, Agravado(s) e Recorrido(s): MASCARELLO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. MARIANA VERSOZA ZANFORLIN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-178-**

67.2013.5.20.0015 da 20ª Região, Agravante(s) e Recorrido(s): CBS-COMERCIAL DE BEBIDAS SERGIPANA LTDA., Advogado: Dr. CAMILA DANTAS DE ALMEIDA, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA BARRETO, Advogado: Dr. CLODOALDO ANDRADE JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante, em que se abordou o tema "horas extraordinárias. trabalho externo-descrita a possibilidade de controle da jornada-ônus da prova acerca da definição jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de horas extraordinárias, nos termos em que formulado na exordial, mais reflexos legais (item 9.9 do rol dos pedidos da petição inicial). Custas processuais inalteradas. **Processo nº AIRR-1001791-64.2022.5.02.0315 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: REGIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ZAQUEU DE OLIVEIRA, STRATEGIC SECURITY-CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001766-51.2022.5.02.0315 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: MARINILZA SANTIAGO DE OLIVEIRA GONCALVES CAVALCANTE, Advogada: Dra. KELY ALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, GETEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001609-98.2023.5.02.0491 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Advogada: Dra. MARINA GOMES MATTOS DEVIDES, AGRAVADO: WESLEY INACIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO CORSINI, MASTERSERV SERVICOS AVANCADOS EIRELI, Advogado: Dr. SILVIO LUIS FERRARI PADOVAN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001443-83.2022.5.02.0432 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. ERICA NOVAES SILVA, MARIA VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. CAMILA DE NICOLA FELIX, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001395-03.2021.5.02.0322 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SUELY DIAS, Advogado: Dr. JHONATAN NIZER MAYER RUBLOSKI, STCL SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001301-73.2022.5.02.0434 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: CARLA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. RUSLAN STUCHI, SHALOM SERVICOS

TERCEIRIZADOS LTDA, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001040-32.2022.5.02.0718 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ALEX ALVES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. TIAGO MARQUES RUFINO, MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000777-22.2020.5.02.0022 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, AGRAVADO: MARIA DA GLORIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLAUDIO MASSON, Advogado: Dr. ROGERIO PACILEO NETO, CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000715-93.2022.5.02.0318 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. ANGELA COTIC, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, MARINEIDE MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. ALEX DA SILVA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000711-94.2022.5.02.0467 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. RODRIGO REBELO BARROS GURGEL, AGRAVADO: TATIANE RIBEIRO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. CAMILA MUNHOZ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. SANDRA REGINA DUARTE DOS SANTOS, INSTITUTO PICCOLO BAMBINO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000664-90.2023.5.02.0401 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ARMANDO FERNANDES NETO, Advogado: Dr. TULIO FERNANDES VIANA, APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA, Advogado: Dr. TADEU EDUARDO PEREIRA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000592-31.2023.5.02.0231 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ PEREIRA, AGRAVADO: ROZINALDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO LOURENCO VERRI, W.CARVALHO-REVESTIMENTOS EM COURO EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000584-87.2023.5.02.0608 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ROSALIA DE OLIVEIRA CANDIDO, Advogado: Dr. AMILCAR ALBIERI PACHECO, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO DE MELLO, Advogado: Dr. CESAR AUGUSTO DE MELLO FILHO, Advogado: Dr. JORGE

DA SILVA LIMA, ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000583-73.2023.5.02.0262 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA ELISANGELA PEREIRA DA SILVA LIRA, Advogado: Dr. REINALDO DA CONCEICAO, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI-ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000542-66.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ELLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. LEOCADIO SOARES DE LIMA, KHS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000514-40.2021.5.02.0382 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE OSASCO, Advogada: Dra. CLAUDIA GRIZI OLIVA, AGRAVADO: GRAZIELE EDMER SANTANA, Advogado: Dr. AROLDO HERMES SILVA OLIVEIRA, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. JAINE DA SILVA LIMA NICOLETTI, Advogado: Dr. RAFAEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000363-53.2022.5.02.0022 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Advogada: Dra. MARINA GOMES MATTOS DEVIDES, AGRAVADO: JACSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. GIANCARLO FERRENTINI SALEM, ESTADO DE SAO PAULO, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Advogada: Dra. MARINA GOMES MATTOS DEVIDES, SEAL SEGURANCA ALTERNATIVA EIRELI, Advogado: Dr. CLAUDIO ALEXANDER SALGADO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº AIRR-1000340-12.2023.5.02.0301 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO PEREIRA VIVA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000297-64.2022.5.02.0316 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: LUANA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ ABUL HISS FRANCO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. ANA VERONICA DA SILVA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E

ASSISTENCIA SOCIAL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000295-94.2022.5.02.0316 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: THIAGO PELEGRINO DOS REIS, Advogado: Dr. SERGIO RICARDO TRIGO DE CASTRO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000202-91.2023.5.02.0318 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ELISANGELA CERQUEIRA, Advogada: Dra. CECILIA MEIRE FERNANDES VIEIRA, TORRES & VIANA FOOD LTDA-ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000192-05.2022.5.02.0602 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ELISANGELA PINHEIRO, Advogada: Dra. ANA CINTIA MADUREIRA, Advogado: Dr. MARCOS VALERIO DE SOUZA, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogada: Dra. ADRIANA ALVES DE MORAIS, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000188-92.2023.5.02.0323 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: LILIAN DE SOUZA MARIA, Advogado: Dr. BRUNO REIS FARINHA, Advogada: Dra. ELIANE JESUS ROCHA, ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCACIONAL E FILANTROPICA PASSOS DE LUZ, ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA E CULTURA NUCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000163-09.2022.5.02.0002 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: CRISTIANE CANDIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JORGE DONIZETTI FERNANDES, Advogada: Dra. LEIA ADRIANA DELMILIO NASCIMENTO, Advogada: Dra. MAISA ANASTACIO DA SILVA, Advogado: Dr. NORIO OTA, Advogado: Dr. RODRIGO GARCIA CARLOS, Advogada: Dra. VANUSA DE FREITAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000153-64.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogada: Dra. FLÁVIA NASSER VILLELA, Agravado(s): ALVARO BASTOS, Advogado: Dr. CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000131-22.2023.5.02.0211 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. ADAILTON ROSENO DE BRITO, TORRES & VIANA FOOD LTDA-ME, Advogada: Dra. FELICIA ROMAN DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer

do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000129-31.2023.5.02.0315 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: TORRES & VIANA FOOD LTDA-ME, Advogada: Dra. FELICIA ROMAN DE OLIVEIRA, MARILENE AMANCIO CABRAL, Advogado: Dr. MURILO URTADO SABIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000109-22.2023.5.02.0709 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: VIVIANE MARQUES SAMPAIO, Advogado: Dr. FABIO MELMAM, R.M.C.-GESTAO DE SERVICOS EIRELI-EPP, Advogada: Dra. MARI ANGELA ANDRADE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000100-50.2023.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): PATRICIA RIBEIRO DE SANTANA, Advogado: Dr. LUIZ CLÁUDIO TEZONI, TORRES & VIANA FOOD LTDA., Advogada: Dra. FELICIA ROMAN DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000098-53.2023.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): DIANE LUCIA RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. JOSÉ JAKSON BEZERRA DE AMORIM, VAGNER BORGES DIAS-ME, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000094-53.2023.5.02.0612 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: KARINA SILVA DE ARAUJO, Advogada: Dra. ANA CINTIA MADUREIRA, Advogado: Dr. MARCOS VALERIO DE SOUZA, P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogada: Dra. LEILA MARIA PAULON, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000090-80.2023.5.02.0041 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SPDM-ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARO, MARINA DOS ANJOS OTTONI, Advogada: Dra. SHIRLEY SILVA ANDRE DE MENEZES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000025-30.2023.5.02.0318 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: JESSICA ARAUJO MESSIAS, Advogada: Dra. GILVANIA MENDES DE SOUZA GALVAO, G3 POLARIS SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. PRISCILLA VITALY PEREIRA MASCARENHAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-101310-57.2018.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. FABIANA SALES PALMEIRA, Agravado(s): MARIA REGINA REGO

AZEVEDO PUGLIESI, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Advogada: Dra. FABÍOLA CARVALHO FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. LUCIANA PANNAIN PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-101068-11.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: KARIN CRISTINE MIRANDA GOES, Advogada: Dra. MICHELE CRISTINE MACEDO PINTO PINHEIRO, OZZ SAUDE-EIRELI, Advogada: Dra. CRISTIANE LOSSO FERNANDES, Advogado: Dr. GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100881-07.2022.5.01.0019 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, AGRAVADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LEONARDO CRUZ DE SANTANA, Advogado: Dr. PERITIZ EJNESMAN, GLOBAL SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO MENENDES SUAID, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100864-09.2021.5.01.0050 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: INSTITUTO DE GOVERNANCA APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE-IGAS, Advogado: Dr. THIAGO AARAO DE MORAES, VIVIANE GARCIA LOPES, Advogado: Dr. RODOLFO DE ARAUJO LANGSDORFF, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100823-94.2019.5.01.0023 da 1ª Região**, AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: FERNANDO VIEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. BRUNA VALVERDE FERNANDES PILLER, Advogado: Dr. ROBERTO DA CRUZ PEREIRA, ALLSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100653-81.2021.5.01.0014 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MARQUES BEZERRA, Advogado: Dr. EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR, Advogada: Dra. JOANA GASPAR PINTO BRAZ BOMFIM, AGRAVADO: RAFAEL ACCIOLY LEITE, Advogado: Dr. RAPHAEL DE ASSIS RIBEIRO PANNON, ORBISPHARMA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA-ME, Advogado: Dr. CESAR DE ALENCAR SILVA, Advogada: Dra. PATRICIA GABRIELA PAIM MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100513-25.2021.5.01.0571 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE QUEIMADOS, AGRAVADO: ROSANE PISNO SILVA, Advogado: Dr. ROBSON DELMIRO CAMPES SOUZA, Advogada: Dra. SONIA REGINA VILLAS BOAS, PINK PEPPER ALIMENTOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100363-52.2022.5.01.0266 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO GONCALO, AGRAVADO: KETTY

REGINA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. ANSELMO TORRES DE CASTRO, ASSOCIACAO EDUCACIONAL E SOCIAL CANAA, Advogado: Dr. WANDERLEY DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR, SILVANA DE SOUZA CARDOZO RIBEIRO, Advogado: Dr. WANDERLEY DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100277-36.2023.5.01.0302 da 1ª Região**, AGRAVANTE: INST DE PREV ASSIST SOC SERV PUBL DO MUNIC PETROPOLIS, Advogada: Dra. NEIA CRISTINA MARTINS, Advogado: Dr. RAFAEL SUTTER DE OLIVEIRA, AGRAVADO: MAYCON BARBOZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MIRIAN SANTANA ALVES, IGUALITE SERVICOS TECNICOS EIRELI, Advogado: Dr. MARCIO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100151-81.2022.5.01.0411 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: THAIS MOURA DE CASTRO, Advogado: Dr. EBERT CLEITON MACHADO DEZERTO, Advogada: Dra. ERICA SARAIVA QUINTANILHA ESTRELA, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100133-07.2021.5.01.0343 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA, AGRAVADO: ONOFRE DIOLINDO MACEDO, Advogada: Dra. JAQUELINE BRITO DOS SANTOS, LOCTECH LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, Advogada: Dra. ELAINE DE CASSIA SOARES DORIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-37400-47.2007.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, Agravado(s): IESA-PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. FERNANDO PASSOS, Advogado: Dr. WEBERT JOSÉ PINTO DE SOUZA E SILVA, JOSÉ ROBERTO PALMA, Procuradora: Dra. CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS, SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte executada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo nº AIRR-20983-26.2021.5.04.0332 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: BERENICE TERESINHA DA SILVA, Advogado: Dr. VILMAR LOURENCO, M SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. JOAO MARIO BERGESCH, Advogada: Dra. NATHALIA TOPAL, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20867-67.2022.5.04.0402 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, AGRAVADO: CLACIR DE LOURDES DE SOUZA, Advogado: Dr. LEONIR JOSE TAUFE, GFG RECURSOS HUMANOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20845-16.2020.5.04.0002 da**

4ª Região, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, AGRAVADO: GISELE PINTOS DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL DIAS DO CANTO, MULTICLEAN-LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20570-15.2021.5.04.0008 da 4ª Região**, AGRAVANTE: E.R.G.S., AGRAVADO: A.E.B., Advogada: Dra. TEREZINHA MACHADO BENTO, F.F.S.S.L., Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO, CUSTOS LEGIS: M.P.T., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20546-02.2021.5.04.0003 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: RENATA DANIELA DOS SANTOS VARREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA, FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20354-66.2023.5.04.0531 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogado: Dr. DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. GILBERTO STURMER, Advogada: Dra. THAIS DA ROSA MALLMANN, AGRAVADO: M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA FALIDO, Advogada: Dra. SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR, JOAO VITOR DE OLIVEIRA DE GREGORI, Advogado: Dr. ANDERSON DANIELE BARBOSA, Advogada: Dra. NAOMI JAEGER, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20257-26.2022.5.04.0006 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS, AGRAVADO: MARCELINO DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. CAIO MUCIO TORINO, MG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, Advogada: Dra. ANDRESSA PEREIRA DILL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20255-48.2021.5.04.0020 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: JAIME CARNEIRO DOERE, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. PAULO CEZAR LAUXEN, RF PRISMAVIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. FABIANA ZYSKO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20102-23.2023.5.04.0124 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: RODRIGO VIEIRA DA ROSA, Advogada: Dra. JESSYCA RAMOS PEREIRA, EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA-ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-12058-90.2022.5.15.0076 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: KELLY CRISTIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVID MACIEL SILVA, WF SERVICOS

TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-12053-48.2022.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MAURA LEON, Advogado: Dr. ALAN TOBIAS DO ESPIRITO SANTO, MCS SERVICOS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. ALESSANDRA FIGUEIREDO POSSONI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11787-27.2022.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JANAINA BEATRIZ VIEIRA, Advogado: Dr. OSWALDO ANTONIO VISMAR, STRATEGIC SECURITY-CONSULTORIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11477-61.2022.5.15.0113 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO, AGRAVADO: MARIA ISABELA DIAS DE ABREU, Advogada: Dra. ANA CAROLINA SBICCA PIRES, KINTE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11269-80.2022.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. AFONSO CRISPIN MACHADO ARANTES, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, VALDEMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11239-33.2022.5.15.0116 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI, AGRAVADO: CARLOS ALBERTO DA MOTTA, Advogado: Dr. RAMON DE ANDRADE, Advogado: Dr. ROMULO DE ANDRADE, CP FILHOS TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11108-63.2023.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. OSVALDO BALAN JUNIOR, AGRAVADO: MAURO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. ADRIANA DALVA CEZAR DE ALCANTARA, Advogada: Dra. CLAUDIA BATISTA DA ROCHA, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO FERRE, Advogada: Dra. HELENA BARBIERI CEFALY, Advogada: Dra. LARISSA DE CASTRO LEANDRO, Advogado: Dr. LUCAS JOSE RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. TARIK DAVID CAMBIAGHI, Advogada: Dra. VALKIRIA ELIANE DE ANDRADE, CELER SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11092-**

34.2022.5.15.0010 da 15ª Região, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE IPEUNA, Advogado: Dr. BRUNO AUGUSTO MONTEIRO, AGRAVADO: GRAZIELE MARCELINO AMARAL GUEDES, Advogada: Dra. ANA LUCIA DE ALMEIDA PRADO FERNANDES, Advogado: Dr. CELSO LUIS ALMEIDA PRADO FERNANDES, Advogada: Dra. THAYNA DE OLIVEIRA MILANI, AFC CORREIA-PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11073-83.2023.5.15.0045 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. ERALDO JACINTO RAMOS, Advogado: Dr. JONAS NASCIMENTO QUEIROZ, Advogado: Dr. RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS, DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11059-29.2022.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: DARA CRISTINA ATAIDE, Advogado: Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, Advogada: Dra. ROBERTA DA SILVA LOPES, WELLINGTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, VALDEMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11027-25.2020.5.15.0005 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. LAIANDRA SOUZA NISHIYAMA RIBAS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS, Advogada: Dra. PAULA SIMONE BOBRI RIBAS HUMMEL, Advogado: Dr. PAULO SERGIO BOBRI RIBAS, Advogada: Dra. VERA LUCIA CORREA, ORION PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI-ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11012-13.2023.5.15.0147 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: GEDSON MANOEL HUMMEL DE LIMA, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10969-35.2015.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR-FAMESP, Advogado: Dr. MAURÍCIO SÉRGIO FORTI PASSARONI, Agravado(s): MARIA DAS DORES AGUIAR, Advogado: Dr. LEANDRO TELLES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada, não reconhecer a transcendência da causa, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10853-55.2022.5.15.0131 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: NEUSA ROSA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. CELIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS, LTZ SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,

Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10769-82.2021.5.15.0133 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, AGRAVADO: CLEUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JORGE RODRIGO SEBA, Advogado: Dr. TIAGO HENRIQUE PARACATU, PRIME SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10758-62.2022.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): CLEBER ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. HENRIQUE TEIXEIRA RANGEL, Advogado: Dr. RICARDO RIBEIRO DA SILVA, TK4 SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10645-22.2023.5.15.0136 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: DEBORA DA ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAROLINA EMA FERREIRA, Advogado: Dr. THALIS DIEGO ALVES CHICARONI, ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE-ASSEJ, Advogado: Dr. LUCAS FURLAN DE FREITAS WOGEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10514-70.2015.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP, Advogado: Dr. FERNANDO DE CASTRO PERES NETO, Agravado(s): ADENILDA MENDES DE BARROS, Advogado: Dr. JOÃO ANTÔNIO CALSOLARI PORTES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada, não reconhecer a transcendência da causa, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10405-30.2022.5.15.0019 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SOLENE CAMILO JOSE, Advogado: Dr. CIRO LOPES JUNIOR, Advogado: Dr. PAULO DANIEL DONHA DOS SANTOS JUNIOR, VENCESFORT DEDETIZADORA EIRELI-ME, Advogado: Dr. ELTON CARLOS DO CARMO DE LIMA, Advogado: Dr. GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10360-93.2022.5.03.0040 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: SPIN ENERGY SERVICOS ELETRICOS LTDA., Advogado: Dr. RONALDO PARISI, JACKSON SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. DOUGLAS RAJAO RUFINO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10357-48.2023.5.15.0080 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARCIO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLAUDIO LELIO RIBEIRO DOS ANJOS, Advogada: Dra. JESSICA ELLEN RONDA, Advogada: Dra. LUCIANA LILIAN CALCAVARA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO,

ANDERSON MOREIRA DA SILVA, SERGIO DA SILVA TOLEDO, CENTURION SERVICOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10306-43.2023.5.15.0078 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ANDREICI NAYARA DOS SANTOS CHAGAS, Advogada: Dra. IZABELLA DE CAMPOS VARGEM, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI-ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10146-05.2023.5.15.0147 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDACAO CASA-SP, AGRAVADO: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS KODEL, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, ESPERANCA VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. VINICIUS ADORNO QUINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10085-58.2023.5.15.0014 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA BUDEO, Advogada: Dra. ANNE SALGADO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO BIANCHI, DINAMIC SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-2119-32.2011.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIA ALICE SILVA DE DEUS, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ PASTANA DE FIQUEREDO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1417-14.2015.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): MATEUS ANTUNES DE MOURA, Advogada: Dra. MARIA ALICE SILVA DE DEUS, Advogado: Dr. BRUNO CÁSSIO DE SÁ BONFIM, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. ANDRÉ SHAFFERMAN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-823-63.2019.5.05.0027 da 5ª Região**, AGRAVANTE: Universidade Federal da Bahia, AGRAVADO: OTAVIO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES, PALMACEA JARDINS LTDA, Advogado: Dr. RICARDO MORAES AMORIM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-733-13.2014.5.15.0040 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO JOSÉ FAGUNDES, Advogado: Dr. AILTON ALVES DA SILVA, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. JOÃO BOSCO DO AMARAL, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo nº AIRR-640-80.2022.5.05.0191 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: ERASMO DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. JULIANO SILVA LEITE, Advogado: Dr. MARCOS FREITAS RIBEIRO, Advogado: Dr. RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, ATIVACOO- COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-634-85.2023.5.17.0003 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AGRAVADO: SIND TRAB EMP TELECOMUNICACOES OPER MESAS TELEFONICAS, Advogado: Dr. ANGELO RICARDO LATORRACA, Advogado: Dr. ARTHUR ZAGO MELO, Advogada: Dra. ISABELLE LYSIANE CICATELLI SILVA, Advogado: Dr. JOAQUIM FERREIRA SILVA FILHO, Advogado: Dr. JOSE TORRES DAS NEVES, Advogada: Dra. LORISSE MARCELLE CICATELLI SILVA, APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-549-51.2011.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): VALKIR COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- CEDAE, Advogado: Dr. PAULO CESAR MENESES DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-382-59.2021.5.05.0012 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR, AGRAVADO: VIVIANE COSTA DO CARMO, Advogado: Dr. FERNANDO CICERO DA SILVA MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. JURANDYR DE SOUZA CARVALHAL, QUALLYPLUS COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. CLOVISLEY FERMINO CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO TANCLER AMBIEL, Advogado: Dr. MARCELO LUIS TEIXEIRA, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA DA SILVA, SABOR E NUTRICAO SERVICOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. CLOVISLEY FERMINO CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO TANCLER AMBIEL, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA DA SILVA, NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. CLOVISLEY FERMINO CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO TANCLER AMBIEL, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-368-80.2022.5.05.0193 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. CRISTIANE FIGUEIREDO CONCEICAO, Advogado: Dr. TULIO TAVARES FLORENCE, ERMIRO NUNES DA SILVA NETO, Advogada: Dra. KEILLA MASCARENHAS SANTOS DALTRO, Advogado: Dr. SOCRATES MASCARENHAS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-244-12.2023.5.05.0016 da 5ª Região**, AGRAVANTE:

ESTADO DA BAHIA, AGRAVADO: WENDEL SANTANA CONCEICAO, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA MAIA DA SILVA, PRIME SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-231-38.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. GUSTAVO MAZZEI PEREIRA, AGRAVADO: VERA LUCIA SANTOS DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. RENATO DE SOUZA FRANCISCHINI, COOPERSADE-COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº RR-1001687-63.2017.5.02.0019 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS PINHEIRO LOBATO, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de revista, quanto ao tema "PARCELAS VINCENDAS. INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO", por violação do artigo 323 do CPC, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar que sejam incluídas na condenação as parcelas vincendas relacionadas às verbas deferidas nos autos, enquanto perdurarem as condições que geraram a obrigação, tudo conforme se apurar em liquidação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo nº RR-1000942-67.2022.5.02.0291 da 2ª Região**, Recorrente(s): FABIO RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. RICARDO MIGUEL SOBRAL, Advogado: Dr. ELTON DA SILVA RAMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, CONHECER do recurso de revista, por violação ao artigo 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para que, nos períodos não abarcados por lei, ajuste e dissídios coletivos ou acordo individual escrito, com previsão expressa para adoção da jornada especial acima analisada, seja a reclamada condenada ao pagamento das horas extras prestadas além da 8ª diária ou 40ª semanal, acrescidas do adicional legal ou convencional, e reflexos, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Ante a inversão do ônus da sucumbência, fica a reclamada obrigada ao pagamento das custas, calculadas sobre o valor arbitrado na sentença, e honorários advocatícios, a favor do patrono do autor, no percentual de 10%, nos moldes do artigo 791-A da CLT. **Processo nº EDCiv-RRag-1000724-56.2022.5.02.0059 da 2ª Região**, Embargante: SOLANGE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Tatiana Fernandez Coelho, Procuradora: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-RRag-1000637-25.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, Embargante: IRINEU GONCALVES DOS REIS, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-63800-87.2008.5.02.0083 da 2ª Região**, Embargante: R.T.B.L., Advogado: Dr. RENÊ

GUILHERME KOERNER NETO, Advogada: Dra. SÍLVIA REBELLO MONTEIRO, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES, Advogada: Dra. KAMILA FERREIRA GUIMARAES, Embargado(a): C.R.M., Advogado: Dr. ANDRÉA MARIA DEALIS, U., Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-20879-94.2021.5.04.0021 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-G, Advogado: Dr. CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-T, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. ISADORA CORAZZA FORBRIG, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-723-23.2012.5.01.0009 da 1ª Região**, Embargante: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. BICHARA ABIDÃO NETO, Advogado: Dr. DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA, Embargado(a): JOENI JACOVAZZO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: os Ex.mos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Evandro Pereira Valadão Lopes não compuseram o quórum em razão de impedimento. em razão de impedimento. **Processo nº Ag-RRAg-100705-81.2020.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Agravado(s): ITAMAR DORNELLAS CAVALCANTI, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10874-81.2014.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SANDFREDY TAVARES GURGEL, Advogada: Dra. MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA, Advogada: Dra. CORA KRESSIN ARRUDA D'AQUINO, Agravado(s): GUSTAVO FERRETTI MACIEIRA, Advogado: Dr. MAIKON RODRIGUES SALGADO, Advogado: Dr. WANDERLEY DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. LUCIANA DA SILVA VIANA MACHADO, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Guimarães Jurema Neto, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-640-92.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Agravado(s): RAFAEL MARTINS, Advogado: Dr. PIERRE ANDREY RUTHES, Advogado: Dr. WILSON SADAIO SILVA YAMAGUTT, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº RR-21337-86.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Recorrente(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO

GARCEZ BAETHGEN, Advogada: Dra. MOHARA FRANKEN DE FREITAS, Recorrido(s): IVALINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. TATIANE PORTES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-20031-54.2018.5.04.0202 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Recorrido(s): FLAVIA BEATRIZ DA COSTA SCHUMACHER, Advogado: Dr. VICTOR ROCHA ZORTÉA, GAMP-GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. DÉCIO GIANELLI RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. TIAGO SILVA CABRERA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 183, caput, do CPC e 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais praticados a partir da inclusão do recurso ordinário em pauta de julgamento, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que reinclua o feito em pauta, procedendo-se à prévia intimação pessoal do Município Recorrente, nos termos do art. 183, caput e § 1º, do CPC. Prejudicado o exame do recurso quanto aos honorários de sucumbência. **Processo nº RR-11103-64.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Recorrente(s): ALAN FERNANDO PIVA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ PAES DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo nº RR-10446-72.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Recorrido(s): MAURICIO BIANCHI SANTOS, Advogada: Dra. CLÁUDIA AKIKO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das verbas pleiteadas que não sejam os depósitos correspondentes ao FGTS e a contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas. **Processo nº RR-10222-43.2018.5.03.0016 da 3ª Região**, Recorrente(s): EULER DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. CAROLINA DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO CANÇADO SALDANHA, Advogada: Dra. GABRIELA BENINI BITENCOURT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CONCESSÃO APÓS O SÉTIMO DIA DE TRABALHO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 410 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento em dobro do repouso semanal remunerado concedido fora do período de sete dias corridos da semana e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AOS VALORES DOS PEDIDOS INDICADOS NA INICIAL. DECLARAÇÃO EXPRESSA NO SENTIDO DE QUE SE TRATA DE MERA ESTIMATIVA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não se restrinja aos valores atribuídos na petição inicial, que deverão ser apurados em liquidação de sentença; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA" por violação do art. 5º, LXXIV, da CFRB e, no mérito, dar-lhe provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao

credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação; IV) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA" por violação do art. 5º, LXXIV, da CRFB e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação do empregado ao pagamento de honorários periciais, responsabilizando a União pelo respectivo pagamento, na forma da Resolução nº 66/2010 do CSJT. **Processo nº RR-897-26.2016.5.09.0411 da 9ª Região**, Recorrente(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Dra. LETÍCIA DANIELE SIMM, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM, Recorrido(s): FELIPE DOS SANTOS DIAS, Advogada: Dra. PRISCILLA MARGARETE PEDROZA NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO NA MODALIDADE BANCO DE HORAS. JULGAMENTO EXTRA PETITA. VIOLAÇÃO NASCIDA NA DECISÃO. OJ/SBDI-1/TST Nº 119", por afronta aos arts. 141 e 492 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos limites da petição inicial, condenar a ré ao pagamento de horas extras excedentes da oitava diária, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-11560-88.2014.5.15.0006 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FAEPA DE SÃO PAULO-FAEPA,, Advogada: Dra. VIVIANE APARECIDA DOS REIS, Advogado: Dr. UMBELINA OLIMPIA SCAPIM PROSPERO, Embargado(a): EDGAR OLIVEIRA VICENTE, Advogado: Dr. RICARDO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-RRag-10660-97.2013.5.01.0243 da 1ª Região**, Embargante: STC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.-ME, Advogado: Dr. LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. EVANIR CLARET BUENO, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ILAN GOLDBERG, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE, CHRISTINA SANTORO BARBEDO, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES, Advogado: Dr. WILLIAM DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. GUILHERME MANZONI CAVALCANTI, Advogado: Dr. BRUNO CUNHA CAÚLA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, delimitando o alcance da decisão embargada, declarar que remanesce a responsabilidade subsidiária das rés ao pagamento das horas extras excedentes da oitava diária e da quadragésima quarta semanal, ao pagamento das horas extras em decorrência da supressão parcial do intervalo intrajornada, ao pagamento das diferenças salariais em decorrência do desvio de função, bem como da condenação ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT. **Processo nº EDCiv-RRag-10640-05.2014.5.15.0107 da 15ª Região**, Embargante: PACAEMBU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogada: Dra. FERNANDA BIANCO PIMENTEL, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para acrescer fundamentos à decisão embargada, sem efeito modificativo. **Processo nº EDCiv-RR-1592-55.2017.5.11.0001 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ALINE SOUZA DE ABREU, Advogada: Dra. ÉRICA CAROLINA DE OLIVEIRA CASTRO, RCA CONSTRUÇÕES,

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. LYA THAYNA LINS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-RR-791-84.2019.5.14.0002 da 14ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): WALDEMIR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. RENATO SILVA FILHO, Advogada: Dra. NEIDSONIA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Dr. RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº Ag-AIRR-1001485-11.2017.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, Agravado(s): ALESSANDRA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. ROBERTO MARTINS COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e NEGAR provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1000845-52.2016.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE CESAR DAS CHAGAS, Advogado: Dr. MARA DE OLIVEIRA BRANT, Advogado: Dr. SIMONE APARIZI GIMENES, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-100551-59.2017.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. LUIZ VITOR COIMBRA, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, EDSON MORAES DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. VANDERSON DA SILVA JOSÉ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº Ag-AIRR-100159-33.2018.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. THIAGO BROCK, Advogado: Dr. LUIGI CATALDO BATISTA, Advogado: Dr. EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE, SHEILA NAVARRO DIAS, Advogado: Dr. JORGE FERNANDO ARAÚJO, Advogado: Dr. SCHWARZENEGGER KAPPLER MOURA DIAS ARAUJO, TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO, Advogado: Dr. EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-100111-08.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RODNEY ROSSI SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO MONTEIRO AVRAMESCO, Advogado: Dr. LUIGI MORELLI, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS, ITAGUAI, SEROPEDICA, MANGARATIBA E PARATY, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA SOARES RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº Ag-AIRR-20907-54.2015.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO, Agravado(s): DIONATAN MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. MARCELO ROCHEDO MARTINELLI, Advogado: Dr. MARCELO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao

agravo. **Processo nº Ag-AIRR-12284-78.2017.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME MAUGER, Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Agravado(s): GILSON FERNANDO CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE PEDRO ANDREATTA MARCONDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11694-75.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Leonardo Augusto Soares de Mesquita, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-ARR-11170-69.2015.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): FERNANDA TRINDADE QUINTAS, Advogado: Dr. FRANCISCO FERNANDO LOBO QUINTAS, INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO-IBAP, Advogada: Dra. CÍNTIA POSSAS MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº Ag-RR-10701-68.2015.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): FLAVIA MARIA FARIAS MARTINS, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA JACINTO, GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1547-42.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. DANIEL IVO ODON, Advogada: Dra. LUCÍLIA RORIZ DOS SANTOS CAMPELO, Agravado(s): EDSON GOMES DA SILVA PINTO, Advogada: Dra. PATRÍCIA MARIA O. MACIEL DE A. LAGE MAR, Advogada: Dra. JULIANA SOARES DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1122-27.2018.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PAULA VERÔNICA PEREIRA, Agravado(s): MARTINHOS CARLOS BORELLA, Advogado: Dr. ELEANDRO ROBERTO BRUSTOLIN, Advogado: Dr. MAIKEL PATRZYKOT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1007-98.2014.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. JENEFER LAPORTI PALMEIRA, Agravado(s): ANTONIO SERAFIM DA SILVA, Advogado: Dr. RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO FILHO, Advogada: Dra. MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBÔA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-850-09.2011.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): JOÃO VAZ BASTOS E OUTRO, Advogado: Dr. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO, Advogado: Dr. ADILSON FONSECA MARTINS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-**

784-55.2018.5.08.0015 da 8ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): ELISANGELA DO SOCORRO GOMES NOGUEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO PORFÍRIO DE MENDONÇA NETO, Advogado: Dr. DAVI JOSÉ ABRAHÃO, Advogada: Dra. BIANCA CRISTINA VON GRAPP DINIZ, Advogado: Dr. VICTOR RUSSO FRÓES RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº AIRR-1001639-62.2019.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): MARISETE MOREIRA SOUZA, Advogada: Dra. MYLENNE TOMAZ VALBÃO, Advogado: Dr. TAIANE BARROS COZZATI, Advogada: Dra. ROSÂNGELA FERREIRA EUZÉBIO, Advogado: Dr. GABRIELA RIBEIRO, Advogada: Dra. KARINA LEMOS DI PRÓSPERO RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ ARTHUR DI PRÓSPERO JÚNIOR, Advogada: Dra. GLEICE TAVARES, Advogado: Dr. ANA BEATRIZ LAPENTA SGARBI, Advogado: Dr. GABRIELA RAMOS DOS SANTOS, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, SKALA SOLUCAO EM SERVICOS-EIRELI, Advogado: Dr. MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1000276-52.2023.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): LEANDRO IBRAHIM OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CAMILA DE NICOLA JOSÉ, Agravado(s): MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES, Advogado: Dr. RICARDO WEHBA ESTEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-101150-35.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): ILSON FERNANDES SANTOS, Advogado: Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. MURILLO DOS SANTOS NUCCI, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº AIRR-21300-28.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): VALERIA TATSCH DA SILVA, Advogado: Dr. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO-FSPSCE, Advogado: Dr. PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE, Advogada: Dra. LUCIANA MILLAN SANTIAGO, Advogado: Dr. LUCIANO PACZKO BOZKO, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luiza Zacouteguy Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-958-35.2022.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s): LEONITA WILDNER, Advogado: Dr. GIRANILDO DALLA VALLE, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. VALDIR ANTÔNIO IEISBICK, Advogado: Dr. ANDERSON PIASESKI, Advogado: Dr. SILVANA NAOMI SAKAI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-860-80.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): ALISON DE MELO DOSSIMO, Advogado: Dr. ANDRE FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. PAMELA FERREIRA DA SILVA, VIEIRA E GOMES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-818-15.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues

Leão, Agravado(s): JOSE ALEXANDRE GRANELLA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. HARLEI JARDEL QUEIROZ GADELHA, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. JULIANA VASSOLER SANTIAGO, Advogada: Dra. ELAINE GOTARDI CANDIDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-701-97.2018.5.06.0143 da 6ª Região**, Agravante(s): MOISES INACIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCIA VIEIRA DE MELO MALTA, Agravado(s): TERMACO TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. ADRIANO HULAND, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-648-15.2018.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): MARIA ELEUSINA CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. RAFAELA IBIAPINA FARIAS MAIA, Advogado: Dr. CARLOS ADOLFO FERREIRA NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1208-90.2013.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. SILVIA CERCAL, Advogado: Dr. ISRAEL DE ASSIS FIUSA FILHO, Agravado(s): DAVISON RODRIGUES DE CENA, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO NABAS RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-980-39.2010.5.01.0067 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. VICTOR NEVES E FIGUEIREDO, Agravado(s): NEUZA KAZUE MATSUNAGA, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSÃO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, reformando a decisão às fls. 2.416/2.418, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA" e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. Observação 2: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº Ag-AIRR-945-26.2010.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO, Agravado(s): GLEIDSON ALEXANDRE FERREIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. LINDORO MATHIAS MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. ANA MARIA TROUFA LENCASRE, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo interno para, reformando a decisão às fls. 705/708, determinar o processamento do agravo de instrumento quanto ao tema "TEMA Nº 1.022 DE REPERCUSSÃO GERAL-EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA-MOTIVAÇÃO DA DISPENSA ANTERIOR A 23/02/2024-DESNECESSIDADE-MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO PELO PRÓPRIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL". Também por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, no particular e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. Observação 2: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº AIRR-1412-**

42.2013.5.22.0108 da 22ª Região, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): TIAGO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. ACÁCIO THENORIO SOARES IRENE, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº AIRR-897-83.2020.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE GASTRONOMIA, ENTRETENIMENTO E SIMILARES DO MUNICIPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. LEONARDO REICHMANN MOREIRO PINTO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. GISELLE DO ROCIO PEREIRA TAQUES RIBAS, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS COLETIVOS" e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RR-1000128-34.2021.5.02.0471 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPORIO SABOR DIVINO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR, Recorrido(s): ADENILTON JOSE RAIMUNDO, Advogado: Dr. MARCELO ALBERTO RUA AFONSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por maioria, III-não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão que negava provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11188-50.2015.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Dr. Alfredo Jose do Carmo Diniz, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. GERALDO HERMÓGENES DE FARIA NETO, Advogado: Dr. CÂNDIDO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. ELNA FIDÉLLIS DE SOUZA WIRZ LEITE, SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA.-SIEMG, Advogado: Dr. CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS, Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gatin, Advogada: Dra. LUCIANA LEAL PENA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e a reautuação do feito para a classe processual RR. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº AIRR-501-76.2018.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s): CLAUDIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO, Advogada: Dra. BRUNA MILENA DA SILVA CRUZ, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. FERNANDA FURLAN ERPEN MARTINS, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover parcialmente o agravo de instrumento apenas quanto aos temas "reversão da justa causa" e "honorários sucumbenciais-Beneficário da gratuidade da justiça", para melhor exame do recurso de revista e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº ED-AIRR-1873-70.2011.5.10.0802 da 10ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JAILTON ZANON DA SILVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ TOKARSKI BOAVENTURA, Embargado(a): JEFFERSON LUSTOSA MACIEL, Advogado: Dr. WASHINGTON LOPES CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro

Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10556-34.2016.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Agravado(s): JULIANA RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. ERNANY FERREIRA SANTOS, SOMAR-SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. KELLY CRISTINE DA SILVA RAMOS PÁDUA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-366-40.2019.5.17.0013 da 17ª Região**, Recorrente e Recorrido: BRUNO LIMA DUBBERSTEIN, Advogado: Dr. FILIPE SOARES ROCHA, SERVIÇOS INTEGRADOS NACIONAIS DE ATENÇÃO À VIDA LTDA., Advogado: Dr. NEIMAR ZAVARIZE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-774-79.2018.5.06.0172 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MELHOR DOC SERVICOS DE ARQUIVAMENTOS EIRELI, Advogada: Dra. ÂNGELA VENTIM LEMOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Izabel Christina Baptista Queiroz Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-101945-65.2017.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. BÁRBARA GOMES NAVARRO PONTES, Advogado: Dr. ROGÉRIO PERFEITO MARQUES PEREIRA, Agravado(s): CLAUDIO CHAGAS FLORIM, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº RR-11549-08.2017.5.03.0097 da 3ª Região**, Recorrente(s): HERILBERTO FELIX PEREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. HENRIQUE GONÇALVES GALIETO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS, Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO GOULART LANES, Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-ARR-101227-52.2016.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FURTADO, Advogado: Dr. THIAGO BROCK, SIMONE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO DE MELO, Advogado: Dr. PAULO FERNANDES SOARES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº RR-100778-05.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Recorrente(s): MERCADO E ACOUGUE VERDEMAR DE MACAE LTDA, Advogado: Dr. LUIZ ROBERTO BLUM, Recorrido(s): LUCAS SALUSTIANO DE ARAUJO, Advogado: Dr. WELLINGTON NOGUEIRA GENTIL, Advogado: Dr. FILIPE NOGUEIRA CARVALHAL BOTELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10867-62.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA

DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): DINEY RODRIGUES DOS PASSOS, Advogado: Dr. ADIJARMIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-20057-02.2021.5.04.0702 da 4ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR) , Procurador: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, MANOEL JOAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ENIO DE OLIVEIRA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRAg-11868-13.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: ALEXANDRE LUZ DE MATTOS, Advogado: Dr. JOSÉ GONZALEZ COSTA, Advogada: Dra. KÁTIA LIZ DE FARIA GONZALEZ, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. SIDNEY JOSÉ VIEIRA, Advogada: Dra. ALESSANDRA ROLLER, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-1000552-16.2017.5.02.0601 da 2ª Região**, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI-SP, Advogado: Dr. TARCÍSIO RODOLFO SOARES, Embargado(a): ANDERSON DE SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. FELIPE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-721-45.2019.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, SISMED SERVICOS MEDICOS LTDA, SONIA MARIA LOPES DAMASCENO, Advogada: Dra. CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA BUCHDID, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-ARR-848-76.2014.5.15.0026 da 15ª Região**, Embargante: JÚLIO PAGNOSI JÚNIOR, Advogado: Dr. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº AIRR-1666-60.2015.5.06.0182 da 6ª Região**, Agravante(s): ADIMOBIL ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA LTDA.-ME, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES, Agravado(s): L & M INDÚSTRIAS LTDA., MARCO INACIO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. MICHELE DEL PINO, NOVA INDÚSTRIAS DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO CAJADO DE MENEZES, STE CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. CARLOS ADALBERTO CAVALCANTI CARVALHO NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-816-14.2022.5.17.0001 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, MUNICIPIO DA SERRA, Advogada: Dra. ELIZETE PENHA DA LUZ, AGRAVADO: ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. FILIPE SOARES

ROCHA, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAROLINE MESQUITA MACIEL, Advogada: Dra. KELI FABIANA VICENTE, Advogado: Dr. LEONARDO ARAUJO NEGRELLY, MUNICIPIO DA SERRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001003-55.2023.5.02.0302 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: GICELMA DE OLIVEIRA ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAURICIO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, RBX ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI-EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000006-70.2024.5.02.0065 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, Advogada: Dra. MARINA GOMES MATTOS DEVIDES, AGRAVADO: ADILSON DO CARMO BARRETO, Advogado: Dr. LUCAS NUNES DA SILVA SANTOS, SBA MONTAGENS E SERVICOS TECNICOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. JAIR VIEIRA LEAL, ABS MONTAGENS E SERVICOS TECNICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-20821-16.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, AGRAVADO: ARLAN ALVES DE REZENDE, Advogado: Dr. FELIPE JOSE SCHNITZER, SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogada: Dra. THAIS DA ROSA MALLMANN, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000067-03.2023.5.02.0311 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: CELIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS CHNAIDERMAN, Advogado: Dr. EDSON KIYOSHI MURATA, Advogado: Dr. MARCELO SANTOS CRUZ, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. JULIANA MORENO BOTELHO, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº EDCiv-RR-1561-86.2012.5.04.0233 da 4ª Região**, Embargante: MARCIO ROBERTO BRAUN, Advogado: Dr. BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO, Advogada: Dra. NATHÁLIA HOUWES DE ANDRADE, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Advogado: Dr. SÉRGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM, Advogada: Dra. YASMIN BERNI VISONÁ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da empresa quanto aos honorários advocatícios. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-10696-91.2022.5.03.0139 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): DIEGO ELIAS CALAZANS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA SODRÉ DA CUNHA,

Advogada: Dra. CARLA MÁRCIA FREITAS DE PAULO BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo nº RRAg-11000-46.2014.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. PATRÍCIA CEZAR BECKER DE ALMEIDA LOPES, Agravado(s) e Recorrido(s): GUTEMBERG VELOSO PEREIRA, Advogado: Dr. BRUNO HERRLEIN CORREIA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto a este tema, por violação do artigo 463 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da conversão do salário para o real, na data da contratação em dólar/euro, observados os valores mais favoráveis no caso de variação cambial, considerando, a partir daí, a aplicação dos reajustes salariais previstos na legislação trabalhista, observada a prescrição quinquenal. Mantido o valor da condenação, porquanto ainda compatível. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº RRAg-10610-04.2013.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Dra. JULIANA PINHAS COUTO, Advogado: Dr. CELSO LUÍS STEVANATTO, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA REIS DE CASTRO, Advogado: Dr. PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros da mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº RRAg-1000921-44.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. EDUARDO HORITA ALONSO, Advogado: Dr. KALEO DORNAIKA GUARATY, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, VERA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-720-33.2019.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): IRAIDES GODINHO DE SALES, Advogado: Dr. SHIGUERU SUMIDA, Advogada: Dra. JANINE MALTA MASSUDA, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda Natividade, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1001337-55.2017.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOAO CARLOS APARECIDO DA CRUZ, Advogado: Dr. MANOEL RODRIGUES GUINO, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO GOULART LANES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de

instrumento da ré e II-não conhecer dos recursos de revista do autor e da ré. **Processo nº RRAg-1000932-32.2017.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA SANDRI, Advogado: Dr. DEJAIR PASSERINE DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. LEANDRO GONZALES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros da mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo nº RRAg-1000785-64.2018.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): APOLO MAURICIO MARQUES FRANCO, Advogado: Dr. DANILO SCHETTINI RIBEIRO LACERDA, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPA S.A.-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Advogada: Dra. LUCIANA DAVANÇO AUGUSTO, GUARUSEG SERVICOS DE PORTARIA EIRELI, Advogado: Dr. ARNALDO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer parcialmente do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INEGIBILIDADE. AÇÃO PROPOSTA APÓS 11.11.2017", por violação do artigo 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. **Processo nº RRAg-1000776-63.2018.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO SOARES, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros da mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo nº RRAg-1000636-10.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ALINE ALEXANDRINA MARIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. CHRISTIAN REGIS DA CRUZ, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND

PATRUS ANANIAS, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO, Advogada: Dra. DANIELLI FONTANA CARNEIRO, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogado: Dr. OSMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO JÚNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II-conhecer do recurso de revista da autora por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. **Processo nº RRAg-1000537-45.2019.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. GILSON GARCIA JÚNIOR, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VAGNER DE MORAES PINTO, Advogada: Dra. MARINA FURQUIM DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento da parte autora. Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento da parte ré. NÃO CONHECER do recurso de revista do autor. **Processo nº RRAg-1000259-35.2018.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA MARCIA MAIA SANTOS, Advogado: Dr. CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI, Advogado: Dr. MÁXIMO SILVA, Advogada: Dra. MARTA DIOGENES, Advogada: Dra. BÁRBARA CRISTINA GOVONI GOMES, Advogado: Dr. NICOLI EVANGELISTA CAPASSI, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVÊNIOS, Advogado: Dr. GUILHERME CREPALDI ESPOSITO, Advogada: Dra. EMANUELE KARIN DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. TERESA CRISTINA DA CRUZ CAMELO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II) conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA" por violação do art. 5º, LXXIV, da CFRB e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. Custas inalteradas. **Processo nº RRAg-1000098-32.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIA JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FLÁVIO TOMAZ PEREIRA, Advogado: Dr. CIBELE PASSOS CAJADO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-não conhecer do agravo de instrumento da autora; II-conhecer do recurso de revista da autora quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. Custas inalteradas.

miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. **Processo nº RRAg-100682-82.2018.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. MAÍLLA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. CAMILA ROSSI DA COSTA, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ MOREIRA DE CERQUEIRA FILHO, Advogado: Dr. MARCELO DAMIAO ANGELETI, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRA CRISTINA BRAGA FEITOSA SERAFIM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS; II-não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo nº RRAg-100229-84.2018.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JHONATAN MACEDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Agravado(s) e Recorrido(s): EXCELENCIA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. PAULO OLIVEIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II- conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o v. acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, manter a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, mas determinar a suspensão de sua exigibilidade, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo nº RRAg-100174-48.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. ROBERTO RICOMINI PICCELLI, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICK COSTA DA CUNHA TEIXEIRA LEITE, Advogado: Dr. ALEXANDRE PEREIRA RICARDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do ESTADO DO RIO DE JANEIRO e III) não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo nº RRAg-20859-31.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER HENRIQUE RIBEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO ANDRE KELLERMANN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento; II-NÃO CONHECER do recurso de revista. **Processo nº RRAg-12729-57.2015.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CEBI BRASIL LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ALEX CHANDER, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO GONCALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. ALAN TADEU DA ROCHA DOMINGUES, Advogado: Dr. ANDREI FERNANDO DE SOUSA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista da ré por violação do art. 39, "caput", da Lei 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo

único, do Código Civil); os juros da mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas inalteradas. **Processo nº RRAg-12634-46.2018.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Procurador: Dr. João Luís Bravo Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO LIMA, Advogado: Dr. JOEL DE LELIS NOGUEIRA, Advogado: Dr. MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. CONHECER do recurso de revista quanto ao tema "PROMOÇÕES HORIZONTAIS POR MERECIMENTO PREVISTAS NO PCCS. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA." por ofensa ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para excluir da condenação o pagamento de valores referentes às promoções horizontais por merecimento. Prejudicado o exame da insurgência da ré quanto à ausência de dotação orçamentária para a concessão das promoções. Fica mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo nº RRAg-12622-77.2017.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ENDRIO GABRIEL DE MELO, Advogado: Dr. ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO, ZE AMPARO HORTIFRUTI LTDA, Advogado: Dr. TIAGO FÉLIX PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; III-conhecer dos recursos de revista do autor e da ré quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação dos art. 879, §7º, da CLT e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros da mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo nº RRAg-12275-16.2016.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE MOREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A-USIMINAS, Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO GOULART LANES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; II-não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo nº RRAg-11670-50.2018.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO JOSE DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. MAURÍLIO RIBEIRO DA SILVA MELO, Agravado(s) e Recorrente(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO SPÓSITO CENEVIVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II-conhecer do recurso de revista da ré por violação do art. 39, "caput", da Lei 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério

de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros da mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas inalteradas. **Processo nº RRAg-11583-74.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTEVAO FAGUNDES SOUZA, Advogada: Dra. CIBELE LOPES DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogado: Dr. PINTO & SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMISSÕES. CANCELAMENTO DA VENDA", por violação do art. 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido constante do item 4 da petição inicial (pág. 25) para determinar a devolução dos valores descontados da remuneração do autor relativos a comissões canceladas, com os acréscimos legais e reflexos em férias com 1/3, décimos terceiros salário, aviso prévio, DSR, horas extras e FGTS + 40%, valores a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo nº RRAg-11566-18.2015.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FEDRIGONI BRASIL PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. LUÍS AUGUSTO EGYDIO CANEDO, Advogado: Dr. CAIO CÉSAR EGYDIO E SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): RALPH SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO ALAMINO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-11424-79.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDIONOR FREITAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. CLÁUDIA MANFREDINI BORGES SCANACAPRA, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. RÉGIA DE OLIVEIRA RUSSELL, Advogado: Dr. HELENA CRISTINA LODIS RABELO, Advogado: Dr. CRISTIANO RODRIGO CARNEIRO, Advogado: Dr. EDSON JOSÉ APARECIDO ANTONICELLI, Agravado(s) e Recorrido(s): MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. SÉRGIO AFFONSO FERNANDES PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da entidade pública; II-não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo nº RRAg-10726-54.2017.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIGEL COSTA TRAJANO, Advogado: Dr. ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES, Advogada: Dra. TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS, VIDICON-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. SANDRO CHRISTIAN DIAS CORRÊA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-10423-32.2019.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FELIPE PEREIRA BARRETO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE PORTES DA SILVA, Advogado: Dr. VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. JAKSON FONSECA DE SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA., Advogado: Dr. BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. RENATO SOUZA VIANA, JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, WEBERT FERREIRA PLACIDES, Advogada: Dra. JULIANA MARIA ROCHA GOUVEA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-10371-42.2018.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO

SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. PRISCILLA DE HELD MENA BARRETO SILVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO MOREIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. CLÁUDIA PIZZA MOREIRA DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; II-conhecer do recurso de revista da ré quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo nº RRAg-10180-51.2019.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA., Advogado: Dr. FLÁVIO LUIZ DOS REIS, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSIEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. FLÁVIO SOARES DA CUNHA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré e II) não conhecer do recurso de revista do autor. **Processo nº RRAg-1685-81.2011.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ELAINE TÁBUAS YAMASCHITA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): REGINA MAURA MARTINS DE LIMA MOURA, Advogada: Dra. LUCIANE ADAM DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do réu; II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; III-não conhecer do recurso de revista do réu. **Processo nº RRAg-1533-84.2015.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VERA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE, Procuradora: Dra. Claudia Helena Destefani Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-1076-65.2016.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. NATÁLIA CID GÓES, Advogado: Dr. RODRIGO ELLER MAGALHÃES, Advogada: Dra. RAFAELA DA SILVA, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRO MARCUS ALMEIDA, Advogado: Dr. GABRIELA CASATI FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. THIAGO NOGUEIRA ZEN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I) conhecer parcialmente do recurso de revista do autor apenas em relação ao tema "deserção do recurso ordinário", por violação do art. 899, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a deserção do recurso ordinário do réu, devendo ser anulado o acórdão do regional na parte referente ao julgamento deste recurso e II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do réu. **Processo nº RRAg-965-10.2017.5.05.0101 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. HUMBERTO DE ALMEIDA TORREÃO NETO, Agravado(s) e Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS

S.A., Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II-conhecer do recurso de revista da ré, quanto ao tema "indenização por dano extrapatrimonial-revista visual em pertences do empregado", por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano extrapatrimonial decorrente da realização de revistas em bolsas e pertences do autor. **Processo nº RRAg-914-25.2017.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CIRLENE NUNES MAMEDES SILVA, Advogada: Dra. PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do réu; II-conhecer do recurso de revista da autora por violação do artigo 457, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou o réu ao pagamento dos reflexos da "função comissionada técnica" (FCT) sobre os anuênios e adicional de qualificação, nos exatos termos ali consignados. **Processo nº RRAg-348-84.2018.5.06.0231 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS-CBVP, Advogado: Dr. GISELLE DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. ROBERTA PONTES CAULA REIS, Advogado: Dr. EDUARDO MACIEIRA RIBEIRO DE PAIVA, Advogada: Dra. GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. SÉRGIO ALENCAR DE AQUINO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. RITA KARLA BRAGA CADENA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência; II) não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo nº RRAg-338-92.2018.5.08.0131 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAO LUIZ DOS SANTOS MEIRELES, Advogado: Dr. LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES, Agravado(s) e Recorrido(s): M S SAMPAIO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. VITÓRIA FERNANDES DA SILVA, RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA, Advogado: Dr. ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO, Advogada: Dra. WANUZA MAUÉS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INEGIBILIDADE. AÇÃO PROPOSTA APÓS 11.11.2017" por violação do artigo 791-A da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. **Processo nº RRAg-251-95.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNÉ NETO, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. JOAQUIM TOMAS FERNANDES DOMINGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: Conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento da parte ré. CONHECER do recurso de revista da parte ré quando ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL. DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA.", por violação do artigo 5º, II, da

Constituição Federal e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros da mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. NÃO CONHECER do recurso de revista adesivo da parte autora. Fica mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo nº RRAg-63-25.2016.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALVARO DOS SANTOS MARQUES, Advogada: Dra. MARIA CLÁUDIA ARAGÃO PADILHA LIMA, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA, Advogado: Dr. THIAGO VIANNA BERENGUER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do empregado e II) conhecer do recurso de revista da empresa por violação do artigo 5º, XXII, da CRFB e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano extrapatrimonial decorrente da realização de revistas em bolsas e pertences do empregado. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da empresa, que tratava do tema "quantum indenizatório". **Processo nº ARR-1001281-29.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GRENOBLE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Agravado(s) e Recorrido(s): C P DA ROCHA-ACABAMENTOS-ME, Advogada: Dra. CARLA VERÔNICA RODRIGUES LEITE, RENIVALDO BARBOSA VIANA, Advogado: Dr. EDUARDO NUNES DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II-não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-1000875-23.2017.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Agravado(s) e Recorrido(s): AGNILZA LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-1000673-80.2018.5.02.0707 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GUSTAVO CAMARGO MARIANO, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME MAUGER, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSSI INTENTION MARKETING LTDA., Advogada: Dra. ANA CRISTINA DE FREITAS VALENTIM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA FÍSICA. COMPROVAÇÃO", por violação do art. 790, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao autor o benefício da justiça gratuita. **Processo nº ARR-1000569-54.2018.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSELI IMACULADA SOUZA DIAS, Advogado: Dr. GILBERTO FIGUEIREDO VASSOLE, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. DÊNIS SARAК, Advogado: Dr. GUILHERME GRANADEIRO GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I) conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa e II) conhecer do recurso de revista da empregada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE

SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA" por violação do art. 5º, LXXIV, da CFRB e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. Custas inalteradas. **Processo nº ARR-1000379-35.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-não conhecer do agravo de instrumento do Município réu; II-não conhecer do recurso de revista do Município réu. **Processo nº ARR-1000228-60.2018.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogado: Dr. FLÁVIO ALVES LOPES, MARIA QUITERIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. RONALDO CASTEL BISINOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-não conhecer do agravo de instrumento da segunda ré; II-não conhecer do recurso de revista da segunda ré. **Processo nº ARR-21293-17.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO GONCALVES, Advogado: Dr. DIEGO DA VEIGA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; II-conhecer do recurso de revista da ré por violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da adoção simultânea do banco de horas e da compensação semanal, firmados em norma coletiva, excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da invalidação de tais modalidades de compensação de horas e III-não conhecer do recurso de revista adesivo do autor. **Processo nº ARR-11149-10.2018.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM-FIDI, Advogada: Dra. CARLA TERESA MARTINS ROMAR, Agravado(s): JOAO MARCELO PORTO DE DEUS, Advogado: Dr. FRANCISLEY FERREIRA NERY, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II-não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-1000338-95.2019.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CORSAN-CORVIAM CONSTRUCCION S.A. DO BRASIL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, Agravante(s) e Recorrido(s): DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO MENDES JUNIOR-ISOLUX CORSAN, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER, MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER, WENDERSON MACHADO VENTURA, Advogada: Dra. MARIA RITA MENEZES VASCONCELOS, Advogado: Dr. CAMILO MACHADO DE MIRANDA PORTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-11961-35.2016.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MATEUS MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. LUCAS

RAMOS TUBINO, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-10723-24.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JEFERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO APARECIDO MATEUS, Agravante(s) e Recorrido(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. JOSE CARLOS WAHLE, Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, Advogada: Dra. ANDRESSA DA CUNHA GUDDE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-205-09.2019.5.08.0101 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, Advogada: Dra. ANDRESSA DA CUNHA GUDDE, Agravado(s) e Recorrido(s): MEKTEK SERVICOS LTDA, VALBERT SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-21394-86.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. SÍLVIA WEIGERT MENNA BARRETO, Agravante(s) e Recorrente(s): IEDA RIBEIRO CAETANO, Advogado: Dr. JOEL FELIPE LAZZARIN, Advogada: Dra. HELENA KUGEL LAZZARIN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1903-18.2017.5.06.0023 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA, Agravado(s) e Recorrido(s): ARLINDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FRANCISCO ESTEVÃO ALMEIDA CAVALCANTI DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-409-79.2018.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GUSTAVO GONCALVES DOS PASSOS, Advogado: Dr. FLÁVIO EDUARDO PETRUY SANCHES, Advogado: Dr. LEANDRO HERLEIN MURI, Advogado: Dr. FABIANO NEGRISOLI, Agravado(s) e Recorrido(s): EZENTIS BRASIL S.A., Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento do autor apenas quanto ao tema "honorários sucumbenciais advocatícios-beneficiário da justiça gratuita", para determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº ARR-1001039-30.2016.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRE LUIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL GONÇALVES ORTEGA, Advogado: Dr. GUSTAVO AMIGO, Agravado(s) e Recorrido(s): ANSERV GERAL SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA-EPP, Advogado: Dr. ROBERTO MASSAO YAMAMOTO, BRASOLV INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ESCALA 12X36. NORMA COLETIVA. TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF" para processar o recurso de revista. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-1000957-79.2017.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra.

PATRÍCIA DORO TARCHA, Agravado(s) e Recorrido(s): WALTER ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO AGUIAR CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas". Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-1000787-17.2018.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HENRIQUE PAES VALENTE, Advogado: Dr. ARIIVALDO LOPES RIBEIRO, Agravado(s) e Recorrido(s): TALENTOS TOTAL SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. VILJA MARQUES ASSE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de instrumento, a fim de determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "rescisão indireta do contrato de trabalho". Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-1000782-66.2016.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. AGOSTINHA GORETE SILVA DOS ANJOS, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): GEORGINA MARIA LUCIANO, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s) e Recorrido(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. THAIANE CRISTINA MOREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. SIMONE BRAMANTE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II-conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento da segunda ré para determinar o processamento do seu recurso de revista apenas quanto ao tema "multa normativa". Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-1000515-20.2019.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NATALICIO FREGATE FILHO, Advogada: Dra. ANALICE LEMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCOS ALVES FERREIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ANDRÉ RODRIGUES SCHIOSER, Advogado: Dr. GIANÍTALO GERMANI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto à assistência judiciária gratuita. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-1000355-60.2017.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. JULIANA MENDES TRENTINO, Advogada: Dra. RAQUEL HELENA DA ROCHA LEÃO CRIVELLI, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CARLA MEGUMI ETO TAKEUSHI, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO NAKANO, Advogado: Dr. DAVID LEAN DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos agravos de instrumento da autora e da empresa, apenas quanto ao tema "correção monetária" para determinar o processamento dos recursos de revista. nos termos do § 3º do artigo 406. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-21146-81.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANA LETICIA DOS SANTOS ALBINO, Advogado: Dr. GIOVANI DA ROCHA FEIJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-20921-56.2016.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. GUILHERME

GUIMARAES, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO CARLOS DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema: "INDENIZAÇÃO. DANOS EXTRAPATRIMONIAIS. REVISTA DE PERTENCES PESSOAIS SEM CONTATO FÍSICO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO PASSIVO DE REPARAÇÃO" para processar o recurso de revista. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-11689-16.2018.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANILTON FERNANDES RISSATO, Advogado: Dr. MAURICIO BOSCARIOL GUARDIA, Advogado: Dr. ROBERTO DA SILVA FERREIRA, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. DANIELE GELEILETE CAMOLESI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-11184-83.2017.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Advogado: Dr. RENZO SIGNORETTI CROCI, Agravado(s) e Recorrido(s): ADELICA APARECIDA BUENO CABRAL FANTI, Advogada: Dra. ÉRICA JÚNIA PEREIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "FÉRIAS EM DOBRO. PAGAMENTO INTEMPESTIVO. SÚMULA 450 DO TST. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA NA ADPF 501 DO STF. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA." e a reautuação do feito para a classe processual RR. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-1522-72.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DANIEL RICARDO NEISA, Advogado: Dr. ROBERTA SCHNEIDER WESTPHAL, Advogada: Dra. EVERLIN MARTINS, Advogada: Dra. ELYS SCHNEIDER WESTPHAL, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARÓ, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor; II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda ré. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-1312-71.2018.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TIAGO DA SILVA LOBO, Advogado: Dr. SIDNEI MACHADO, Advogado: Dr. CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1161-26.2017.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S/A-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNÉ NETO, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA RODACOSKI, Advogado: Dr. CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, Agravado(s) e Recorrido(s): MATHEUS ALMEIDA SANTANA, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA, Advogada: Dra. VIVIAN VIEIRA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. NATUREZA INDENIZATÓRIA. VALIDADE. RECONHECIMENTO PELO

STF DA CONSTITUCIONALIDADE DE NORMA COLETIVA QUE RESTRINGE DIREITO TRABALHISTA NÃO INDISPONÍVEL-TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL". Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-1065-72.2016.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHEL PATRICIO DA SILVA, Advogada: Dra. NEUSA MARIA DE ARRUDA, Advogado: Dr. NAAMA TAATE GONZAGA PIMENTEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para o processamento do recurso de revista quanto ao tema "Cerceamento do direito de defesa. Indeferimento de oitiva do depoimento pessoal do autor. Nulidade configurada". Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-731-72.2018.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): FABIO ZUANAZZI, Advogado: Dr. MAGALI CRISTINE BISSANI, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARÓ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS POR SIMPLES DECLARAÇÃO. POSSIBILIDADE" para determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-179-07.2017.5.06.0143 da 6ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSE FABIO DE FIGUEIREDO BEZERRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da ré; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do seu recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional". Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº ARR-1000239-41.2018.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARÃES, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY RIBEIRO DE CAMARGO, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR AMARO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº ARR-1025-78.2016.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA RODACOSKI, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE IZABEL ORLANDO, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito para a classe processual RR. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-172-51.2018.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GIANFRANCO BOSCATTO, Advogada: Dra. LARISSA TAVARES PEREZ DURAN, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s):

MARALUCIA COIMBRA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, Advogada: Dra. CECÍLIA MARIA LAPETINA CHIARATTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1206-53.2014.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOEL NATALINO SANTANA, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA, Advogado: Dr. HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPORTE CLUBE BAHIA, Advogado: Dr. CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSÍDIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº EDCiv-Ag-ARR-25029-24.2015.5.24.0005 da 24ª Região**, Embargante: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO MACHADO SIVIERO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-AIRR-21642-69.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Embargado(a): GUSTAVO MEINHARDT NETO, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-21387-97.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Embargante: JAIR DA ROSA MORAES, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-20282-49.2016.5.04.0782 da 4ª Região**, Embargante: LACTALIS DO BRASIL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, Embargado(a): LINDOMAR ROSA SATIQ, Advogada: Dra. DÉBORA SCHNEIDER FERNANDES, Advogado: Dr. PAULO ARGEU SARAIVA FERNANDES, SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. MARINA DE CASTRO CARVALHO CURY, Advogado: Dr. PEDRO MARTINS FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Observação 1: o Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-20045-25.2016.5.04.0811 da 4ª Região**, Embargante: ANA LUCIA DA FONSECA RAMOS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL-ELETOBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-RR-11817-25.2017.5.03.0077 da 3ª Região**, Embargante: VALTENSÃO GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, Embargado(a): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS,

Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-Ag-ED-RRAg-11654-18.2017.5.03.0183 da 3ª Região**, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Embargado(a): ELIANE RAQUEL DA SILVEIRA, Advogada: Dra. CRISTIANA ROBERTA DE OLIVEIRA MARONDA PONSÁ, Advogada: Dra. ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA MARONDA PONSÁ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-EDCiv-ARR-1074-92.2011.5.04.0026 da 4ª Região**, Embargante: RONALDO LUIZ KLEIN, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. DIEGO TORRES SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-RRAg-398-39.2011.5.04.0352 da 4ª Região**, Embargante: MARINES COLORETTI, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. GILBERTO ANTÔNIO PANIZZI FILHO, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ED-ED-ED-RR-5463-98.2011.5.12.0026 da 12ª Região**, Embargante: ISAIR DALLAZEN, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS DE SOUSA MIRANDA CARDOSO, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ED-Ag-AIRR-685-61.2010.5.01.0015 da 1ª Região**, Embargante: SHEILA DA SILVA PAULOTE, Advogado: Dr. LEONARDO CAMPBELL BASTOS, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. CARLOS ARTUR GIANNINI DOMINGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1001199-97.2016.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): RENATA SALVADOR LINHARES, Advogado: Dr. ERICSON CRIVELLI, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RR-101245-39.2019.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, JESSICA STEFANI DE OLIVEIRA CONCEICAO, Advogado: Dr. JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. RÔMULO RODRIGUES LIMA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-11722-21.2017.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. ANA PAULA TREVIZO HORY, Advogado: Dr. MAURICIO SERGIO FORTI PASSARONI, Agravado(s): GENI DE

FATIMA OLIVEIRA MELLO, Advogado: Dr. GABRIEL SCATIGNA, ILTON VIEIRA JUNIOR TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. MARCELO DELEVEDOVE, JJR MASSETTO MADEIRAS LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ ALEXANDRE ZAPATERO, Advogado: Dr. DENISE HELENA FUZINELI TESSER, Advogada: Dra. LUCIANA DE GIACOMO PENGO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RR-68-74.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): IANA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO SALES, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SÔNIA RODRIGUES DA SILVA, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Advogado: Dr. PAULA CRISTIANE DE CASTRO, Advogado: Dr. LEILA ORGE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1002367-81.2016.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS FARDIN, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEITON ARAUJO SILVA, Advogada: Dra. RENATA HONORIO YAZBEK, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-2280-15.2016.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, MARLY QUEIROZ DA SILVA, Advogada: Dra. ALDACY REGIS DE SOUSA MELO, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES MARINHO, Advogada: Dra. PAULA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.-EPP, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1987-95.2016.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): KARLY MARCELUS LUNA, Advogada: Dra. CLÁUDIA CARLA ANTONACCI STEIN, Agravado(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-417-05.2015.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. LEONARDO MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ELIZABETH PEDROSA LINS ALVES, Advogado: Dr. ANA LUIZA DUARTE PIRES DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada. Custas processuais inalteradas. Observação 1: o Dr. EDUARDO MENDES SA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº AIRR-4308-54.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARCELO DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. CAMILA VASCONCELLOS MARCHI, Advogado: Dr. EDUARDO DE SOUZA GESUALDI DE ABREU, PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes,

Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-725-52.2010.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Advogado: Dr. DANIEL CARVALHO FOSTER VIDAL, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, RODRIGO ANTONIO MAGALHAES ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. CARLOS THEOTÔNIO CHERMONT DE BRITTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-100545-42.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, SERGIO SERODIO DA FONSECA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº RR-10057-06.2020.5.03.0184 da 3ª Região**, Recorrente(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Recorrido(s): DANIEL VICTOR SEMEAO DE SOUZA, Advogado: Dr. RONEI ALEXANDRE DA SILVA, IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. ERIKA SIMAYA RODRIGUES MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-20237-85.2016.5.04.0122 da 4ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, Embargado(a): MARIO LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GABRIELA ESCALANTE CAVALHEIRO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-RR-91-49.2015.5.03.0069 da 3ª Região**, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. FERNANDA DANIELE DE ABREU PEREIRA, Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Embargado(a): ADAIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-22-89.2022.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): NAZI MARTINS, Advogado: Dr. MARCIO GIORDANI PEREIRA, Agravado(s): ASSOCIACAO CULTURAL E COM DA COLONINHA A CASA DO POVO, Advogado: Dr. LUCAS JOSE CORREA DE FREITAS RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. PEDRO GABRIEL DE MELO RUIZ, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procuradora: Dra. Marina Damasceno dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1002285-95.2016.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELO ZUQUETTO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogada: Dra. TALITA HARUMI MORITA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. CÍNTIA LIBÓRIO FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. DANIEL POPOVICS CANOLA, Advogado: Dr. ALAN RENATO BRAZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-687-15.2018.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s) e

Recorrente(s): BISMARCOS FERRARI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARINA D'AMICO PEDRIALI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1001000-64.2019.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. FLAVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1270-76.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FÁBIO FREITAS MINARDI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NELSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CLÁUDIA SUSANA HANEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-709-62.2016.5.09.0660 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MAYARA CAPELINI, Advogado: Dr. RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI, Advogado: Dr. TIAGO BUFFERLI BARBOSA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO TONIOLO SILVA, Advogada: Dra. JESSICA DA ROSA MAGALHÃES, Advogada: Dra. KARINA KROL FINCATO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1002246-44.2016.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIACAO DE PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE SP, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. FÁBIO HEMETERIO LISOT, Advogado: Dr. WILLIAN DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. FERNANDO LUIZ VICENTINI, patrono da parte ASSOCIACAO DE PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE SP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº RRAg-1001068-85.2019.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PETTER GARCIA LEPECHUKA, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, Agravado(s) e Recorrido(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1000914-34.2017.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNNO FRANCHINI, Advogado: Dr. ANDRÉ BORSOLAN DE FARIA, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-11376-48.2018.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GISELE MARIA DE AMORIM, Advogado: Dr. ISABELLA SANGLARD PIMENTA MACHADO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ALESSANDRO

MASTROGIOVANNI FARIA, Advogado: Dr. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-10426-88.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES, Advogado: Dr. LIZ DO CARMOS MAGESTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-2023-79.2012.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL-NACS, Advogado: Dr. ANDRÉ PORTO ROMERO, SILVIO VERNACCI FILHO, Advogado: Dr. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1668-17.2014.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. RAFAELLA MUNHOZ DA ROCHA LACERDA, Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Agravante(s) e Recorrido(s): GENI SANCHEZ MORIGGI, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1248-49.2018.5.10.0104 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIA CRUZ DANTAS, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. MÔNICA REBANE MARINS, Agravado(s) e Recorrido(s): MONICA POLICLINICA LTDA-EPP, Advogado: Dr. AUGUSTO PEDRO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-690-71.2014.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JORGE HUNGER, Advogado: Dr. FÁBIO GUILHERME DOS SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO GUILHERME DOS SANTOS, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-94-85.2015.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALESANDRA INES TIME, Advogado: Dr. WAGNER IZOTON ROCHA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-11857-40.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Valdir Pereira da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, Advogado: Dr. RAFAELLE DORIGO DAS DORES,

Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1004-80.2015.5.09.0128 da 9ª Região**, Recorrente(s): LEANDRO PALAORO, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, Recorrido(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Martinez Sampaio Mota, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1000-94.2015.5.10.0005 da 10ª Região**, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Leal Cardoso, SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO ANISIO DE CAMARGO ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-987-68.2018.5.17.0014 da 17ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. LUIZ HENRIQUE VIEIRA, Recorrido(s): JESSICA PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO FARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. TARCÍSIO LUIZ SIMONELLI FILHO, LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS LTDA, Advogada: Dra. ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-958-66.2019.5.06.0312 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Recorrido(s): LJ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., WALISON CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. EDNALDO ÉMERSON FERREIRA RAFAEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ED-RR-1001493-86.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Embargado(a): VALTER CAMARGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. RAFAEL CIARALO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RR-1000676-57.2017.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): NELSON ROSA PAULUCI, Advogado: Dr. JEFFERSON BLASMOND, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. NELSON MARQUES DO VAL FILHO, Advogado: Dr. JEVERSON DE ALMEIDA KUROKI, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-11660-71.2015.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIANA FIUZA FERNANDES, Advogado: Dr. MASSAU JOSÉ VERONEZE MARQUES, Advogado: Dr. FLÁVIO MARQUES DE SOUZA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. KARINA GRAÇA DE VASCONCELLOS RÊGO, GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. CLÁUDIA ORSI ABDUL AHAD SECURATO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre

de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº Ag-RRAg-10882-20.2018.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): DYNAMIC AIR LTDA, Advogado: Dr. RICARDO SOUZA CALCINI, Advogado: Dr. ANDRÉ MENEZES BIO, Agravado(s): JULIO CESAR PASSOS GONCALVES, Advogada: Dra. ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RRAg-365-63.2012.5.04.0821 da 4ª Região**, Agravante(s): MIGUEL CHAVES AGUSTINI, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA CALVETE, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO MARTINS, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1000789-75.2018.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIA PAULA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. RUBENS GARCIA FILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LUCIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1371-84.2011.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTO PINTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. GUILHERME MIGUEL GANTUS, Advogado: Dr. MARIA MONICA DE SOUSA SAMPAIO, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1261-92.2017.5.12.0018 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIA CILENE MUZIKA, Advogado: Dr. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI, Advogada: Dra. MARILENE ROTA, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-959-69.2021.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogado: Dr. JOAO AURELIANO DIAS FILHO, Advogado: Dr. GILVANIA SARAIVA RIBEIRO, Advogado: Dr. THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS, Agravado(s): ADELI SANTOS DA SILVA E OUTRAS, Advogada: Dra. ELISA OLIVEIRA DE LIMA DA COSTA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-1612-35.2012.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS ESTEVES GUIMARÃES, Advogado: Dr. ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Agravado(s): BRASKEM S.A, Advogado: Dr. DÉBORA LÚCIA FOLETTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: refeito o quórum, por unanimidade, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não compôs o quórum em razão de impedimento. **Processo nº Ag-RR-20869-80.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, AGRAVANTE: LEONAN MALLMANN AVILA, Advogado: Dr. RAFAEL DIAS DO CANTO, AGRAVADO: LP SERVICOS DE

TELEFONIA LTDA-ME, Advogado: Dr. MARCOS VALTER EGGLEER DOCKHORN, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10333-91.2022.5.03.0111 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: BRENDA DE CASTRO SANTOS, Advogado: Dr. LEONARDO SALGADO REZENDE, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ANA CAROLINA MOMENTE PINTO, Advogado: Dr. GABRIEL SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. NORIVAL LIMA PANIAGO, Advogada: Dra. VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONCANO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RR-882-54.2019.5.05.0511 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. GEORGE ARRAES FELICIANO, MARCELO LIMA SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. ANDRE FIGUEIREDO FREITAS, Advogada: Dra. DAPHANNE SOUZA COELHO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. EVERTON RIBEIRO TAMANDARE, Advogado: Dr. GABRIEL LUIZ SOL OZELIM, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-100867-82.2022.5.01.0064 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogada: Dra. ALINE SANTOS DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. ARTHUR CORREIA TAVARES, Advogado: Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE HERBET BRAGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. REBECA DINIZ OLIVEIRA, AGRAVADO: DENILSON DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Dra. DANIELA MEDEIROS VILANOVA, VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, patrono da parte BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº EDCiv-RR-1000448-80.2013.5.02.0466 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, IVO KOZAMEKINAS, Advogada: Dra. SIMONE APARIZI GIMENES, Advogada: Dra. MARA DE OLIVEIRA BRANT, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta, e intimar as partes ora Embargadas, para que se manifestem sobre os embargos de declaração, nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1. **Processo nº EDCiv-RR-54-64.2022.5.12.0024 da 12ª Região**, Embargante: TIAGO RIBEIRO, Advogado: Dr. EVERTON LUIS DE AGUIAR, Advogado: Dr. EDSON CARLOS NEVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. MARCOS VALERIO FORNER, Advogado: Dr. ANDRE VINICIUS QUINTINO, Embargado(a): OXFORD PORCELANAS INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. AKIRA VALÉSKA FABRIN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta, e intimar a parte ora Embargada, para que se manifeste sobre presentes embargos de

declaração, nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1. **Processo nº Ag-RRAg-11569-96.2017.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROMMEL EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE WERNECK SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO PONTES QUINTÃO, Advogada: Dra. LARISSA MOTA LAGARES PINTO, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. PAULO DIMAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO MÁRCIO BOTELHO, ECEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. JOSE IGOR VELOSO NOBRE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: i) determinar a correção da autuação, para fazer constar como Agravante JORGE LUIS DE OLIVEIRA e como Agravadas CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e ECEL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ii) conhecer e desprover o agravo do Autor. **Processo nº ARR-1159-66.2018.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALBERTO GARCIA, Advogado: Dr. ELENO RODRIGO GUARDA CAMINSKI, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. VALDIR ANTÔNIO IEISBICK, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta, e determinar a baixa dos autos à origem para as providências cabíveis, em face da notícia de acordo celebrado entre as partes por meio da petição protocolada no TST sob o nº 686328/2024-1. **Processo nº Ag-AIRR-11431-44.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. OTON JOSÉ NASSER DE MELLO, RUMO S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, SERGIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. RENATO REZENDE CAOS, Advogado: Dr. CESAR JERÔNIMO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta, em virtude da notícia de acordo celebrado entre as partes por meio da petição protocolada no TST sob o nº 692569/2024-6, e determinar a baixa dos autos à origem para as providências. **Processo nº RRAg-94-02.2019.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. VALDIR ANTÔNIO IEISBICK, Advogado: Dr. ANDERSON PIASESKI, Advogado: Dr. CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VANDERLEI CARLOS HEIN, Advogado: Dr. SAMUEL BOTTIN BOTH, Advogado: Dr. CÍNTIA SELINA GUARDA CAMINSKI, Advogado: Dr. ELIZANDRA ANZILIERO RORIG, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta, em face da notícia de acordo homologado pelo juízo da Vara do Trabalho de Concórdia- TRT da 12ª Região (petição nº 693035/2024.7), e determinar o retorno dos autos à origem para as providências cabíveis. Encerrando-se o julgamento dos processos à zero do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, fica registrado o julgamento de quinhentos e quinze processos. E, para constar, eu, Davi de Oliveira, Secretário da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Presidente. Brasília, Distrito Federal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ministro ALEXANDRE AGRA BELMONTE
Presidente da Sétima Turma